

ATA N.º 21/2020

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 10 de novembro de 2020.-----

-----Aos dez dias do mês de novembro de 2020, nesta Cidade de Cantanhede, no Auditório do Biocant Park, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, de forma presencial, mas salvaguardando-se as medidas de segurança preconizadas pela Direção Geral de Saúde, no âmbito da COVID – 19, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.^a Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr. Luis Miguel Santos Silva, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Enf.^a Célia Maria de São José Simões, Enfermeira; Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas e Arq.^o Gonçalo Henrique de Aguiar Magalhães, Arquiteto. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 223, datado de 09/11/2020, na importância de 2.993.881,42 € (dois milhões, novecentos e noventa e três mil, oitocentos e oitenta e um euros e quarenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 20/2020, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença dos Senhores Diretores de Departamento da Câmara Municipal, Dr. José Negrão, Dr. Serafim Pires e Eng.^o Anabela Lourenço, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

1 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA IMMUNETHEP RELATIVO AOS TRABALHOS DE DESENVOLVIMENTO DA VACINA DE COMBATE À COVID 19:

Presentes na reunião o Dr. Bruno Santos e o Dr. Pedro Madureira, respetivamente,

CEO e Diretor Científico da Empresa Immunethep, sediada no Biocant Park, em Cantanhede, que se encontra a desenvolver uma vacina para a Covid-19 composta pelo vírus inativado e destinada a potenciar a imunidade pulmonar. Este projeto insere-se no âmbito da atividade da biotecnológica, uma atividade focada, desde 2015, no desenvolvimento de imunoterapias que visam restaurar a capacidade do sistema imunológico dos hospedeiros de infeções, sem contribuir para a resistência antimicrobiana, como acontece com os antibióticos atuais. A Immunethep está a tirar partido da vasta experiência e conhecimento adquirido no desenvolvimento de imunoterapias, estando já em curso os primeiros ensaios com animais. De acordo com a informação prestada por Pedro Madureira, trata-se de uma vacina para ser ministrada por inalação e que tem dupla ação, onde para além de induzir a produção de anticorpos neutralizantes anti-SARS-CoV-2 específicos, visa aumentar também a capacidade humana para combater infeções virais. Segundo aquele responsável, a vacina vai permitir a prevenção e evitar a transmissão de pessoa para pessoa e, por outro lado, os anticorpos monoclonais vão melhorar os sintomas das pessoas infetadas e reduzir significativamente o número de casos fatais entre os pacientes de Covid-19. Bruno Santos, CEO da Immunethep, referiu que o desenvolvimento da vacina para a SARS-COV-2 é uma oportunidade para a empresa colocar as suas competências ao serviço da comunidade. A situação económica em que Portugal se encontra e o facto de não sermos um país prioritário na distribuição das vacinas em desenvolvimento pelo mundo reforça a importância no desenvolvimento de uma solução nacional que permita vacinar e proteger os portugueses o quanto antes. A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede congratulou-se por este processo colocar Cantanhede no mapa das unidades de investigação científica que estão mobilizados no combate à pandemia, sendo particularmente gratificante ver uma empresa do concelho a demonstrar que

está capacitada para enfrentar tão grande desafio, ombreando com reputadíssimas entidades e organizações internacionais num campo de I&D com enormes exigências de conhecimento e saber, confirmando a assertividade da decisão que o Município de Cantanhede tomou ao avançar com o investimento na criação do Biocant Park. A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - APRESENTAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO TERAPÊUTICA DESENVOLVIDA PELA CRIOESTAMINAL DE TRATAMENTO À COVID-19- Presente na reunião o Dr. André

Gomes, CEO da Crioestaminal, empresa sediada no Biocant Park, que apresentou ao Executivo uma solução terapêutica desenvolvida por aquela empresa no tratamento à Covid-19. Esta solução terapêutica é baseada no desenvolvimento do *SLCTmsc02*, medicamento experimental à base de células estaminais do cordão umbilical expandidas. Depois de concluídas as fases de controlo de qualidade, de validação de todo o processo e de qualificação, o primeiro lote desta solução terapêutica constituída por doses de 100 milhões de células estaminais mesenquimais (MSCs, na sigla inglesa) está disponível para ser usada nos infetados com Covid-19 que se encontrem em condição de enfermidade grave. Informou ainda que a utilização das células estaminais mesenquimais tem vindo a ser testada em doentes com pneumonias graves associadas ao novo coronavírus, na China, nos EUA e alguns países europeus, tendo sido realizados mais de 20 ensaios clínicos para estudar de forma alargada a sua segurança e eficácia. E os resultados mais recentes indicam que as propriedades imunomoduladoras e reparadoras conhecidas destas células provocaram uma assinalável reversão dos sintomas, mesmo nas situações críticas, podendo constituir uma nova estratégia para o tratamento da COVID-19. Segundo o CEO da empresa “o desenvolvimento deste medicamento experimental em tempo record foi possível graças a dois fatores determinantes: o recente investimento da empresa em

instalações únicas em Portugal para a produção de terapias avançadas à base de células e o know-how e apoio dos nossos parceiros, designadamente o Centro de Neurociências e Biologia Celular da Universidade de Coimbra, o Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra e o Instituto Superior Técnico, no âmbito do projeto MSCellProduction". A Senhora Presidente da Câmara Municipal enalteceu a participação da Crioestaminal no combate à pandemia de Covid-19, combate que tem mobilizado as mais prestigiadas empresas e entidades científicas de todo o mundo, o que é motivo de grande orgulho para todos quantos têm as suas raízes no concelho, constituindo um exemplo de empreendedorismo na rentabilização do conhecimento numa área tecnológica e científica de ponta. A Câmara tomou conhecimento.-----

3 – APRESENTAÇÃO DO PROJETO ACADEMIA DE BIOTECNOLOGIA: Presente na reunião a Dr.^a Joana Branco, administradora da Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia em Biotecnologia, que apresentou o projeto da Academia de Biotecnologia, correspondente ao núcleo pedagógico inovador que está a ser desenvolvido pela Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia em Biotecnologia, com o apoio do Biocant Park, SA. Este projeto está especialmente direcionado para crianças e jovens desde o ensino básico até aos primeiros anos da universidade, visando a promoção de literacia científica no campo da biotecnologia, através de ações que incluem a participação desse público-alvo em contextos de aprendizagem baseados na experimentação e com enquadramento sobre o modo como é feita ciência em Portugal nesta área específica. Trata-se de uma aposta orientada para a formação dos alunos de diferentes níveis de ensino, no sentido de lhes proporcionar a aquisição de conhecimentos, competências e motivação para seguirem uma carreira em setores de ponta no âmbito da investigação científica em biotecnologia. A Academia de Biotecnologia tem como missão despertar o interesse

pela ciência nos mais jovens, deste modo as empresas e grupos de investigação do parque tecnológico terão também um importante papel, sobretudo na inserção dos formandos em ambiente laboratorial e no seu acompanhamento no uso de equipamentos inovadores e na aplicação de diversas técnicas, o que será feito com uma abordagem às temáticas numa linguagem adequada a cada faixa etária e com aplicação de protocolos integrados naquilo que é a estrutura empresarial e de I&D do parque. A base formativa assenta em quatro segmentos de formação, com níveis de aprofundamento diferenciados, nomeadamente o Modelo de Aprendizagem Pontual, o Modelo de Aprendizagem Contínua, os Cursos Práticos e as Sessões Online. No âmbito da atividade da Academia de Biotecnologia está prevista ainda a criação do prémio Biotech Challenge, com carácter anual, traduzido na atribuição de uma bolsa de participação numa atividade no Modelo de Aprendizagem Contínua e que poderá ser complementado com outras ofertas de empresas envolvidas no projeto. Com esta recompensa pretende-se reforçar o carácter diferenciador do projeto e estimular a criatividade e a capacidade empreendedora dos participantes, no que, segundo as entidades promotoras, não só dá resposta qualificada à necessidade de institucionalizar e generalizar a cultura científica, como constitui um estímulo aos jovens para prosseguimento de estudos na área das ciências e um incentivo ao bioempreendedorismo. A Academia de Biotecnologia teve como precursor o “Centro de Ciência Júnior” implementado no Biocant Park em 2007 e cujo principal objetivo era envolver os alunos no mundo da ciência, dotando-os com conhecimentos e competências tendentes a reforçar pensamento crítico. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

-----Saiu o Sr. Vereador, Júlio de Oliveira.-----

4 - RELATÓRIO E CONTAS DO 1.º SEMESTRE DE 2020, COM RELATÓRIO E

PARECER DO FISCAL ÚNICO / DA INOVA – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO

ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A., ofício n.º 2497 datado de 26/10/2020 remetendo para conhecimento o Relatório e Contas do 1.º Semestre de 2020, acompanhado do relatório e parecer do Fiscal Único, após aprovação pelo Conselho de Administração da INOVA, no dia 19/10/2020. Presentes na reunião, o Senhor Eng.º Idalécio Pessoa Oliveira, Presidente do Conselho de Administração da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., que apresentou o referido Relatório e Contas e deu as explicações julgadas convenientes sobre o documento em apreço, ficando um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. *A Câmara tomou conhecimento.*-----

5 - LIMPEZA URBANA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO

PARA O ANO DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA -

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE,

E.M.-S.A.:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para a Limpeza Urbana para o ano de 2021, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 04/11/2020, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 397.000,00€ (trezentos e noventa e sete mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2021. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a rúbrica das Grandes

Opções do Plano: 02 245 2013/5033 - Trsf p/ Contrato Programa/Gestão-EM-Limpeza Urbana. Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa se encontra devidamente salvaguardada no Orçamento e Grandes Opções do Plano, cabimentado por 0,01 euros referente ao ano de 2020, pela informação de cabimento n.º 81/796, sendo o restante valor afeto ao ano de 2021. Atendendo que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2020 e 2021, a autorização da repartição de encargos nos números 1,2 e 6, do artigo 22.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de julho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da Alínea a), do número 1, do mesmo artigo pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto, na reunião de câmara de 06/11/2018, de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, bem como, na Sessão de 14/12/2018 da Assembleia Municipal. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506091481, n.º 1047 e designação “INOVA- Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - SA.” Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.” Ainda junto ao processo encontra-se uma ficha de cabimento de verba emitida em 09/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato – Programa/Gestão, a celebrar*

entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A, para o ano de 2021, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, de limpeza e higiene públicas urbanas pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 397.000,00€ (trezentos e noventa e sete mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2021, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para os Transportes Urbanos de Passageiros para o ano de 2021, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 04/11/2020, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e nas principais áreas urbanas do município de Cantanhede, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 52.000,00€ (cinquenta e dois mil euros). A referida quantia será transferida em doze

prestações mensais, iguais e sucessivas com início em janeiro de 2021 que serão pagas até ao dia 15 de cada mês. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 03 330 2013/5056 - Trsf p/ Contrato Programa/Gestão-EM- Transportes Urbanos. Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente, salvaguardada no Orçamento e Grandes Opções do Plano, cabimentada por 0,01 euros referente ao ano de 2020, pela informação de cabimento n.º 81/798, sendo o restante valor afeto ao ano de 2021. Mais se informa, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, para o contrato programa imputado à rubrica mencionada. Atendendo que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2020 e 2021, a autorização da repartição de encargos nos números 1,2 e 6, do artigo 22.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de julho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da Alínea a), do número1, do mesmo artigo pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto, na reunião de câmara de 06/11/2018, de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, bem como, na Sessão de 14/12/2018 da Assembleia Municipal. Mais se informa que

no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506091481, n.º 1047 e designação “INOVA- Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - SA.” Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara.” Ainda junto ao processo encontra-se uma ficha de cabimento de verba emitida em 09/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por maioria e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2021, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com o transporte de passageiros na cidade de Cantanhede e principais áreas urbanas do Município de Cantanhede, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 52.000,00€ (cinquenta e dois mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2021, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. Votou contra o Sr. Vereador Arquiteto Gonçalo Magalhães. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

7 - QUINTA AGRÍCOLA BIOLÓGICA / CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E

SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão relativo à Quinta Biológica para o ano de 2021, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 04/11/2020, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica por parte daquela Empresa Municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2021. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a rubrica das Grandes Opções do Plano: 03 310 2013/5060 - Trsf p/ Contrato Programa/Gestão-EM-Quinta Agrícola Biológica. Cumpre-me informar V. Ex.^a de que a presente despesa se encontra devidamente, salvaguardada no Orçamento e Grandes Opções do Plano, cabimentada por 0,01 euros referente ao ano de 2020, pela informação de cabimento n.º 81/798, sendo o restante valor afeto ao ano de 2021. Mais se informa, que a autorização de repartição de encargos está dada pelo cumprimento no disposto na alínea a), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 99.759,58 €, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos, para o contrato programa imputado à rubrica mencionada. Atendendo que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2020 e 2021, a autorização da repartição de encargos nos números 1,2 e 6, do artigo 22.º, do decreto lei n.º 197/99, de 08 de julho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da Alínea a), do número1, do mesmo artigo pela inscrição da verba no

plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto, na reunião de câmara de 06/11/2018, de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, bem como, na Sessão de 14/12/2018 da Assembleia Municipal. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506091481, n.º 1047 e designação “INOVA- Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - SA.” Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara.” Ainda junto ao processo encontra-se ficha de cabimento de verba emitida em 09/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2020, tendo em vista a exploração da Quinta Agrícola Biológica, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros), a efetuar em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2021, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-*

Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**8 - DESENVOLVIMENTO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO – ESPAÇOS VERDES /
CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA/GESTÃO PARA O ANO DE 2021
ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A INOVA - EMPRESA DE
DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL DE CANTANHEDE, E.M.-S.A.-** A

Senhora Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato-Programa/Gestão para o Desenvolvimento Urbanístico e Paisagístico – Espaços Verdes para o ano de 2021, com o relatório e parecer do fiscal único, datado de 04/11/2020, a celebrar entre este Município e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, obrigando-se o Município de Cantanhede a pagar a quantia total de 617.000,00€ (seiscentos e dezassete mil euros). A referida quantia será transferida em doze prestações mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2021. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 06/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “A presente despesa deverá onerar a rúbrica das Grandes Opções do Plano: 02 246 2013/5034 - Trsf p/ Contrato Programa/Gestão-EM-Disp. Urbanísticas e Paisagísticas – Espaços Verdes. Cumpre-me informar V. Ex^a. de que a presente despesa se encontra devidamente salvaguardada no Orçamento e Grandes Opções do Plano, cabimentado por 0,01 euros referentes ao ano de 2020, pela informação de cabimento n.º 81/796, sendo o restante valor afeto ao ano de 2021. Atendendo que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2020 e 2021, a

autorização da repartição de encargos nos números 1,2 e 6, do artigo 22.º, do decreto-lei n.º 197/99, de 08 de julho, encontra-se dispensada dado o cumprimento da Alínea a), do número 1, do mesmo artigo pela inscrição da verba no plano plurianual aprovado, pelo órgão deliberativo. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção de compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto, na reunião de câmara de 06/11/2018, de autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, bem como, na Sessão de 14/12/2018 da Assembleia Municipal. Mais se informa que no ficheiro de entidades do SCA, a entidade tem o seguinte NIF: 506091481, n.º 1047 e designação “INOVA- Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, EM - SA.”

Face ao exposto, coloca-se à consideração superior à sua efetiva validação e submissão à próxima Reunião de Câmara, a qual deverá também ser presente à Assembleia Municipal.” Ainda junto ao processo encontra-se uma ficha de cabimento de verba emitida em 09/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato-Programa/Gestão, a celebrar entre o Município de Cantanhede e a INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E.M.-S.A., para o ano de 2021, tendo em vista a realização de atividades, por parte daquela Empresa Municipal, relacionadas com a gestão, conservação e manutenção dos espaços verdes pertencentes ao domínio público municipal, mediante a transferência por parte da Autarquia da quantia total de 617.000,00€ (seiscentos e dezassete mil euros), a efetuar em doze prestações*

mensais, iguais e sucessivas que serão pagas até ao dia 15 de cada mês, com início em janeiro de 2021, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter o referido Contrato-Programa/Gestão à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para assinar o referido Contrato-Programa/Gestão. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

-----Reentrou o Sr. Vereador Júlio de Oliveira.-----

9 - MEDIDAS PREVENTIVAS COVID-19 – CEMITÉRIO MUNICIPAL DE CANTANHEDE E EVENTOS DE CARIZ RELIGIOSO E CULTO NOS FINADOS E DIA DE TODOS OS SANTOS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO:-

A Senhora Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo do Despacho n.º 63/PR-2020, por si proferido em 23/10/2020, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem definido como prioridade o bem-estar das pessoas, no âmbito da atual situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19, o que tem implicado determinadas decisões para adaptação e cumprimento das orientações da Direção Geral de Saúde, nas diferentes áreas de atuação da autarquia. Pelos Dias de Todos os Santos e Finados, existe a tradição de prestar uma homenagem sentida aos entes queridos que partiram, originando um elevado número de visitantes nos cemitérios, situação que, se não for fiscalizada, poderá dar origem a aglomerados descontrolados de pessoas nesses locais. Deste modo, ao abrigo das orientações da Direção Geral da Saúde, atualmente em vigor, do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 7º do RCM n.º 70-A/2020 de 11 de setembro, da RCM, n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, conjugada com as regras definidas no Regulamento do Cemitério Municipal de Cantanhede, ao abrigo das competências que me são conferidas no Regime Jurídico das Autarquias

Locais, depois de ouvida a Senhora Delegada de Saúde do Concelho de Cantanhede, em como a Comissão Municipal de Proteção Civil, DETERMINO o seguinte: o Cemitério Municipal de Cantanhede estará aberto ao público no seu horário normal, das 08h00 às 17h00, com condicionantes específicas para o período de 28 de outubro de 2020 a 2 de novembro de 2020 (inclusive), não sendo autorizada a realização de qualquer celebração religiosa (missas e procissões), exceto funerais; Deverá ser dado cumprimento às regras de etiqueta respiratória por parte de todos os visitantes do cemitério, com uso obrigatório de máscara facial corretamente colocada; Deverá ser cumprido o distanciamento social, em todas as situações, de 2 metros entre pessoas, exceto se forem coabitantes; Deverá ser efetuada, a desinfeção das mãos à entrada e saída do Cemitério Municipal, sendo disponibilizada para o efeito uma solução álcool gel; A afetação dos espaços acessíveis ao público, no interior do Cemitério tendo por referência os espaços dos arruamentos e espaços livres, deve observar a regra de ocupação máxima indicativa de 1 pessoa por cada 8 m², sendo por conseguinte e nesta perspetiva, a lotação do Cemitério Municipal de Cantanhede, em permanência, fixada em 412 pessoas, cujo controlo será efetuado à entrada e saída; Os visitantes devem permanecer no interior do Cemitério pelo tempo estritamente necessário, não devendo ultrapassar os 30 minutos; Apenas será autorizada a permanência de 2 pessoas, no máximo, por cada campa/jazigo (exceto coabitantes); Os visitantes deverão acatar as indicações efetuadas por colaboradores em serviço no Cemitério Municipal, cujas instruções deverão ser respeitadas; Não é permitida a partilha de equipamentos e materiais de limpeza, devendo cada interessado levar o material de que necessita, não sendo autorizada a sua guarda no interior do cemitério; Deverão ser transportados os resíduos para os contentores existentes, em recipientes ou saco fechado, devendo cada utilizador proceder à lavagem correta das mãos, desinfetando-

as de seguida, após a sua manipulação; Sempre que os trabalhadores da autarquia entendam que o número de visitantes excede a lotação recomenda, os utilizadores deverão aguardar autorização do colaborador em serviço para aceder ao interior do equipamento, ficando os mesmos obrigados a respeitar os circuitos de circulação no interior do cemitério; Não serão autorizados aglomerados locais com mais de 5 pessoas; Será colocada sinalização em todo o equipamento e afixação das regras nos acessos, com indicação dos circuitos diferenciados de entrada, circulação interna e saída do cemitério; Serão disponibilizados contentores urbanos suficientes para a quantidade de resíduos a depositar; As instalações sanitárias deverão permanecer encerradas; Os habituais locais, nesta época, de venda de flores e velas nas imediações do cemitério, deverão ser devidamente demarcados pelos serviços camarários e garantidos os afastamentos necessários; No caso de realizarem funerais neste período, deverão ter-se os cuidados adicionais necessários para evitar grandes aglomerados, salvaguardando-se a presença dos familiares do(a) falecido(a), durante o período que durar a inumação; Os colaboradores municipais afetos ao funeral manterão, durante as realizações fúnebres, um afastamento mínimo de 10 metros em linha reta do local da realização da inumação, sendo o recobrimento da sepultura efetuado após o afastamento das pessoas; alerta-se ainda a população no sentido de efetuar a habitual limpeza, manutenção e ornamentação das campas, sepulturas e jazigos, fora do período de 31/10 a 02/11, de forma a não potenciar aglomerados de pessoas nesses dias. Recomenda-se que as Juntas de Freguesia do Concelho que têm a seu cargo a gestão dos cemitérios locais possam acolher, sempre que possível as orientações e recomendações apresentadas no presente despacho, podendo efetuar os ajustamentos necessários e adequados à especificidade dos seus equipamentos. A Câmara Municipal de Cantanhede e as Juntas de Freguesias do

Concelho reservam-se no direito de, caso as medidas definidas não sejam cumpridas – estando em causa a saúde pública – caso o estado epidemiológico atual se altere, ou caso existam novas orientações por parte da DGS, alterar estas determinações e, no limite, poder encerrar, ainda que pontualmente, aqueles equipamentos. Cumpra-se e publicite-se o presente despacho, com caráter urgente e imediato, através das Juntas de Freguesia do Concelho, dos párocos, na comunicação social e no site do Município.”

A Câmara nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar todos os procedimentos efetuados no âmbito do referido despacho, proferido pela Senhora Presidente da Câmara, pelos fundamentos constantes naquele documento.-----

10 – ASSINATURA DE ADENDA AO CONTRATO DE AUXÍLIO FINANCEIRO NO ÂMBITO DO FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL / “FURACÃO LESLIE” / RATIFICAÇÃO / DO GABINETE DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, mail datado de 23/10/2020, do seguinte teor: “No seguimento da anterior comunicação a este propósito, e tendo presente que o Conselho de Ministros aprovou hoje o decreto que declara o dia 2 de novembro como dia de luto nacional, a assinatura das adendas aos contratos de auxílio financeiro, no âmbito do Fundo de Emergência Municipal, autorizados pelo Despacho n.º 9773-A/2020, de 9 de outubro, foi alterada para o dia 26 de outubro, próxima segunda-feira, pelas 10h00, no Centro de Artes e Espetáculos da Figueira da Foz (Auditório João César Monteiro). As adendas aos contratos serão remetidos a V. Exas. durante a manhã de amanhã. Atendendo aos prazos com que estamos a lidar, e de forma a garantir todas as necessárias regras de distanciamento e segurança entre os presentes, muito agradecemos a confirmação de presença até às 19h00 do dia de amanhã.” *A Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de*

setembro, por unanimidade, deliberou ratificar a Adenda ao contrato de auxílio financeiro subscrito em 26/10/2020 pela Senhora Presidente da Câmara celebrado entre o Município de Cantanhede e o Ministério da Modernização do Estado e Administração Pública, no âmbito do Fundo de Emergência Municipal – Furacão Leslie, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

11 - REUNIÃO DE PROFESSORES / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA SPRC – DIREÇÃO DISTRITAL DE COIMBRA:-

e-mail datado de 09/10/2020, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, para a realização de uma reunião de professores levada a efeito no dia 29/10/2020, entre as 9:30h e as 14:00h. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/10/2020 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, isentando o Sindicato dos Professores da Região Centro, do pagamento de 23,67 €, de taxas, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 27/10/2020 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à SPRC – Direção Distrital de Coimbra, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 23,67€, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 27/10/2020 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à SPRC – Direção Distrital de Coimbra, a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com a isenção do pagamento das taxas no valor de 23,67 €, para a*

realização de uma reunião de professores, levada a efeito no dia 29/10/2020, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

12 - APRESENTAÇÃO DE PROJETO / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA E.T.P.C. – ESCOLA TÉCNICO PROFISSIONAL DE CANTANHEDE, LD.ª:-

e-mail datado de 13/10/2020, solicitando a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, para a apresentação de um projeto levado a efeito no dia 14/10/2020, entre as 11:00h e as 12:30h. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 21/10/2020 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: “Pelo exposto e considerando que se disponibilizou o auditório da Biblioteca Municipal no dia e horas solicitados, sugere-se o envio à próxima Reunião de Câmara para ratificar a isenção do pagamento de 5,07 € de taxas à Escola Técnico Profissional de Coimbra, ao abrigo do n.º 2 do artigo 15 do Regulamento em vigor.” Por despacho proferido em 22/10/2020 a Senhora Presidente da Câmara autorizou a cedência à E.T.P.C – Escola Técnico Profissional de Cantanhede, Ld.ª, do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor total de 5,07€, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 22/10/2020 pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada à E.T.P.C – Escola Técnico Profissional de Cantanhede, Ld.ª, a utilização do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com a isenção do pagamento das taxas no valor de 5,07 €, para a apresentação de um projeto, levado a efeito no dia 14/10/2020, entre as 11:00h e as 12:30h, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo*

15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

13 - TORNEIO REGIONAL DE INFANTIS E JUVENIS / CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA, e-mail datado de 29/10/2020 solicitando

a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede para a realização do Torneio Regional de Infantis e Juvenis nos dias 14 e 15 de novembro de 2020. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 30/10/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Decorrente da análise da Orientação n.º 36/2020 de 25 de agosto, e de acordo com e-mail enviado para a Associação de Natação de Coimbra, a realização da referida prova pode ser realizada nas Piscinas Municipais de Cantanhede de acordo com as condições seguintes: 1-Plano de Contingência das Piscinas Municipais de Cantanhede própria para a COVID 19 de acordo com a legislação em vigor (em anexo). 2-A ANC deve assegurar o cumprimento do ponto 3 da preparação prévia que consta na orientação n.º 36/2020 de 25/08/2020 (Termo de Responsabilidade dos Participantes). 3-Todos os envolvidos na competição devem cumprir com as medidas gerais definidas na orientação n.º 36/2020 de 25/08/2020. 4-A ANC fica responsável pelo cumprimento dos pontos 22 e 23 relativo às Competições Desportivas que constam na orientação n.º 36/2020 de 25/08/2020. 5-Até indicações em contrário fica interdito o acesso do público ao desenvolvimento das competições. 6-Ponderamos disponibilizar as instalações para a realização de um número máximo de 4 competições para a época 2020-2021. 7-Cada competição só poderá ter no interior das Piscinas Municipais de Cantanhede a lotação máxima de 150 atletas, cumprindo com o espaçamento mínimo de 2 metros. 8-Para a realização dos aquecimentos no máximo serão permitidos 6 nadadores por pista, pelo que para a

lotação máxima disponível serão necessários 2 turnos de aquecimento. 9-A disponibilidade será só para sábados de tarde, domingos de manhã e de tarde. Existe a necessidade de encerramento da instalação aos utilizadores do regime livre - natação, no sábado de tarde e domingo de manhã, mantendo apenas a utilização do ginásio no sábado de manhã, desde que sem utilização dos balneários. O pedido efetuado respeita as condições apresentadas, pelo que se sugere a autorização para a sua realização, de acordo com a legislação à data de hoje. Pela tabela de taxas, o valor a pagar será de 646,08 €. Sugere-se a isenção de taxas solicitada enquadrada pela mesma justificação referenciada nas épocas desportivas anteriores. Sugere-se autorizar a realização da competição no cumprimento da legislação em vigor e isenção do pagamento das taxas, devendo em caso afirmativo ser levada à PRC a questão relacionada com a referida isenção.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Desporto, deliberou autorizar a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, no valor global de 646,08€, à Associação de Natação de Coimbra, para a realização do Torneio Regional de Infantis e Juvenis a levar a efeito nos dias 14 e 15 de novembro, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

14 - NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR / CONCURSO PÚBLICO / CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI / EB1 / CE), POR EMPREITADA: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE FEBRES:-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/2020 pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor. “O

presente Concurso Público foi efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para a empreitada de Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB1 / CE), por Empreitada: Ampliação e Requalificação da EB1 de Febres, por deliberação camarária de 02/06/2020, o qual foi publicitado em Diário da República na data de 26/08/2020, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.saphety.com/saphetygov. As empresas concorrentes foram a Socértima - Sociedade de Construções do Certima, Lda.; a Lado Renovado - Construções, Lda.; a Conimbriga - Empresa de Construções, Lda.; a Nível 20 - Estudos, Projectos e Obras, Lda.; a Jorge M. F. Gaudêncio - Construção Civil, Lda.; a Canas, Engenharia e Construção S. A. e a Fullprojekts, Lda. Antes de proceder à análise importava então examinar as propostas apresentadas, pelas empresas concorrentes, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento. Analisado que foram os recibos comprovativos, da plataforma eletrónica, que exibem a data de submissão, com a data e hora de entrega das mesmas, constata-se que as propostas foram rececionadas antes do término do prazo fixado para a entrega das mesmas. De seguida, efetuou-se a análise às propostas das empresas concorrentes, sendo que, foram então verificados os documentos solicitados sendo que se constatou que as sete empresas acima indicadas não apresentaram nenhum dos documentos solicitados no ponto 8., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso, pelo que se consideram excluídas da análise do mesmo, nos termos do disposto na alínea d), do número 2, do artigo 146.º, do novo Código dos Contratos Públicos, por as mesmas não serem constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto nos

números 1 e 2, do artigo 57.º. Pelo exposto, e atendendo a que as propostas das empresas concorrentes foram excluídas, não poderá portanto haver lugar a adjudicação, nos termos do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos. Mais se informa que, nos termos do número 1, do artigo 80.º, do novo Código dos Contratos Públicos, e dada a decisão de não adjudicação, anteriormente considerada, se determina também a revogação da decisão de contratar do procedimento supramencionado. O eventual custo com o presente procedimento deveria onerar a Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB1 / CE), por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontrava previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/543/20/2020, de 02/06/2020, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permitisse considerar, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2021, o valor base do procedimento, pelo que se deverá portanto, aquando da conclusão da não adjudicação, proceder à correção do mesmo pela totalidade. Assim, nos termos do anteriormente expresso e dando cumprimento ao disposto no número 2, do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos, deverá proceder-se à competente comunicação do teor do presente, às empresas concorrentes, constatando a efetivação da não adjudicação e da revogação da decisão de contratar do procedimento consideradas. Depois, e para cumprimento do disposto no artigo 465.º, do novo Código dos Contratos Públicos, haverá também que proceder à comunicação da não celebração do contrato, no portal da Internet dedicado aos Contratos Públicos, atendendo aos fundamentos que foram anteriormente aduzidos. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior a presente informação." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação*

prestada pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro deliberou: 1) Proceder à não adjudicação da “Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB1 / CE), por Empreitada: Ampliação e Requalificação da EB 1 de Febres”, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos, pelos fundamentos constantes da informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro; 2) Proceder à revogação da decisão de contratar dada a não adjudicação do procedimento, nos termos do número 1, do artigo 80.º, do novo Código dos Contratos Públicos; 3) Anular o cabimento efetuado para o referido procedimento. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO NO VALOR DE 3.350.000,00 € (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL EUROS), DESTINADO À REQUALIFICAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO – 2.ª FASE:-

A Sr.ª Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 10/11/2020, do seguinte teor: “Considerando a prossecução do desenvolvimento económico do Concelho, dotando-o de vias rodoviárias eficientes e seguras e atendendo também a que as infraestruturas rodoviárias do Concelho apresentam sinais evidentes de alguma degradação ou necessidades de reparação de modo a mitigar o risco futuro de deterioração das mesmas, urgiu a necessidade de se proceder à contratualização de diversas empreitadas tendentes à resolução das situações descritas pelo que foi contratualizado um empréstimo de 2.800.000,00 € cuja execução se encontra em curso. Contudo, o mesmo considerava a intervenção num conjunto de infraestruturas de rede viária prevista para uma primeira fase de intervenção sendo que, agora que foi reanalisado o Concelho, e que foram também novamente avaliadas

as áreas de intervenção premente que necessitam de ser também elas requalificadas, surge também com a necessidade de contratualização de diversas empreitadas tendentes à resolução das situações descritas para uma segunda fase de intervenção. Assim e para concretização das referidas intervenções, torna-se necessário o recurso a um novo financiamento bancário para continuar a garantir a credibilidade da autarquia e a sua capacidade negocial junto dos seus fornecedores. De salientar que as estradas e arruamentos em que se pretende intervir integram o domínio público da autarquia local "Município", sendo a este que, no atual quadro legal, compete manter e reparar. Assim, os investimentos a que respeita o presente empréstimo, são da competência do Município, sendo até mesmo a sua obrigação o proceder à reparação e manutenção das estradas municipais e caminhos municipais que se integram no seu património público. Face ao que antecede, também se informa que não foram elaborados contratos interadministrativos com as Freguesias para realização dos investimentos em causa na rede viária. Do mesmo modo, também se informa, que o Município não se candidatou, quer a Fundos Europeus Estruturais e de Investimento, quer a outras fontes de financiamento para a realização dos referidos investimentos. Para o efeito, determina o número 1, do artigo 49.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Comunidades Intermunicipais (RFALEI) instituído pela Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação, que os Municípios podem contrair empréstimos, acrescentando o número 1, do artigo 51.º, da mesma que estes podem ser aplicados em investimentos. Quanto ao limite da dívida total, a alínea b), do número 3, do artigo 52.º, do RFALEI, limita o valor da contratação do empréstimo a 20% da margem disponível no início de cada um dos exercícios. Ademais, o número 5, do artigo 49.º, do RFALEI, determina que o pedido de autorização ao Órgão Deliberativo para a contratação do empréstimo deverá ser acompanhado de demonstração de consulta e

informação sobre as condições praticadas quando esta tiver sido prestada, em pelo menos três Instituições autorizadas por Lei a conceder crédito, bem como de mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município. Para aferir a obrigatoriedade de cumprimento da capacidade de endividamento do Município, anexam-se as Fichas do Município emitidas pela Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) reportadas à prestação de contas de 2019 e ao 4.º trimestre de 2019. Pela sua análise, conclui-se que o Município, incluindo a dívida das entidades que relevam para o seu cálculo, não ultrapassou o limite da dívida total, já que o somatório da dívida de operações orçamentais do Município é notoriamente inferior a 1,5 da média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, reportados à data de 31 de dezembro de 2019, conforme determina o número 1, do artigo 52.º do RFALEI, bem como atendendo ao expresso no Anexo I, que evidencia o Apuramento da Capacidade de Endividamento para 2020, por avaliação da situação a 01 de janeiro de 2020, e realizado nos termos dos artigos 52.º e 54.º, do RFALEI. Face do exposto e dado que se encontram cumpridos os limites legais de endividamento, propõe-se que o Órgão Executivo delibere autorizar a realização de uma consulta a diversas Instituições de crédito, para a contratação de um empréstimo de longo prazo, com as condições mínimas obrigatórias, que se passam a discriminar: Empréstimo: longo prazo, sob a forma de abertura de crédito. Valor do empréstimo a contratar: 3.350.000,00 € (três milhões trezentos e cinquenta mil euros). Período de utilização: a ser utilizado no período máximo de 2 anos, contado a partir da data do Visto do Tribunal de Contas. Prazo: proposta de 12 anos. Período de carência do capital: 2 anos (incluído no prazo supramencionado). Taxa de juro: correspondente à taxa Euribor a 3 meses (base 360 dias) resultante da média aritmética simples das cotações diárias do mês anterior ao período de contagem de juros, com referência à média do mês de setembro e Taxa

Anual Efetiva - TAE. Periodicidade dos juros ao saldo: juros calculado dia-a-dia sobre o capital em dívida e pagos trimestrais e postecipadamente. Reembolso de capital constante: prestações trimestrais e sucessivas, vencendo-se a primeira três meses após o termo do período de carência do capital. Garantias: as legalmente previstas para as autarquias locais. Elementos que devem ser incluídos na proposta: Montante do empréstimo; Taxas de juros; Plano de amortização para o período global do contrato e estimativas anuais de juros. Do mesmo modo se salvaguarda que a proposta deverá também fazer menção quanto ao procedimento no plano de amortização e juros, caso as taxas se apresentem negativas. Custos com a contratação do empréstimo: Na proposta deverão também ser mencionados todos os custos suplementares com a contratação do empréstimo, nomeadamente taxas de expediente, comissões de abertura e / ou montagem da operação de crédito, custos de imobilização do capital, entre outros. Validade das propostas: 20 dias úteis. Modo e prazo para entrega das propostas: As propostas deverão ser entregues em envelope fechado até 17h00m do dia 23 de novembro de 2020, no Gabinete de Contratação Pública do Município, sita no edifício dos Paços do Concelho, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede, e nele deverá estar inscrito "Contratação de empréstimo de longo prazo no valor de 3.350.000,00 €, destinado à Requalificação da Rede Viária no Concelho - 2.ª Fase". Ato público de abertura das propostas: 10h00m do dia 24 de novembro de 2020, no Salão Nobre dos Paços do Concelho sita no edifício dos Paços do Concelho, na Praça Marquês de Marialva, em Cantanhede. Amortização antes da data do vencimento: O empréstimo poderá ser total ou parcialmente amortizado antes da data do vencimento, devendo para tal, ser devidamente quantificados os eventuais encargos decorrentes dessa possível amortização. Análise das propostas: A análise terá em conta a proposta economicamente mais vantajosa para o Município e será dividida em duas variáveis: a

análise da taxa de juro nominal indexada à Euribor a 3 meses (base 360 dias), acrescida de um "spread" e correspondente à taxa de juro efetiva e a análise de outros encargos financeiros. Se da análise das propostas apresentadas resultar igualdade nas condições financeiras poderá ser tido em consideração, para eventual desempate, outras condições ou produtos financeiros apresentados, nomeadamente a remuneração da DO's a apresentar por escalões. Mais se informa que o valor do empréstimo será utilizado para o financiamento dos investimentos descritos no Quadro abaixo. Plano de Investimentos para a Requalificação da Rede Viária - 2.ª Fase: Requalificação da Rede Viária na União das Freguesias de Sepins e Bolho - 2.ª Fase: 261 900,00€; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Cadima - 2.ª Fase: 269 300,00 €; Requalificação da Rede Viária na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça - 2.ª Fase: 782 000,00 €; Requalificação da Rede Viária na União das Freguesias de Covões e Camarneira - 2.ª Fase: 541 800,00 €; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Cordinhã: 252 600,00 €; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Febres - 2.ª Fase: 392 200,00 €; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Murtede: 334 100,00 €; Requalificação da Rede Viária na União das Freguesias de Portunhos e Outil - 2.ª Fase: 206 100,00 €; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Sanguinheira - 2.ª Fase: 172 350,00 €; Requalificação da Rede Viária na Freguesia de Tocha - 2.ª Fase: 137 650,00; Total: 3 350 000,00 €. De salientar que os investimentos descritos no Quadro acima ultrapassam 10% do investimento previsto no orçamento do Município para 2020 à data atual, pelo que, nos termos do número 2, do artigo 51.º, do RFALEI, têm de ser submetidos a discussão e a autorização prévia da Assembleia Municipal. Assim, quando for apresentada ao Órgão Deliberativo o pedido de autorização para a contratação do empréstimo, submeter-se-á também esta autorização. Para o efeito propõe-se que sejam consultadas as

Instituições Bancárias com agências na área do Município e que se identificam de seguida: Banco BPI, S. A.; Novo Banco, S. A.; Caixa Geral de Depósitos, S. A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Cantanhede e Mira CRL; Caixa Económica Montepio Geral; Banco Comercial Português, S. A.; Banco Santander Totta, S. A.; Banco BIC Português, S. A. Paralelamente, sugere-se que a análise e avaliação das propostas seja efetuada pela comissão de análise e avaliação de propostas que será constituída pelos seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição; Vogal: Dr.^a Maria Guiomar Jesus Pereira, Responsável pela Divisão Financeira; Vogal: Dr.^a Teresa Maria da Costa Faustino Machado Silva, Técnica Superior; Suplente: Dr.^a Cecília Maria Fernandes Batista, Técnica Superior; Suplente: Dr.^a Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior. Tratando-se de uma operação de contratação de empréstimo de longo prazo, propõe-se que o Município se reserve o direito de não adjudicação. Face ao exposto, submete-se ao Órgão Executivo para que delibere quanto à aprovação das condições financeiras relativas à contratação do empréstimo e da consulta às Instituições Financeiras arroladas na presente proposta, com vista ao financiamento descrito no Quadro acima.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Sr.^a Presidente da Câmara, deliberou autorizar a contratação de empréstimo de longo prazo no valor de 3.350.000,00 € (três milhões trezentos e cinquenta mil euros), destinado à requalificação da rede viária do concelho – 2.^a fase, pelo que aprovou as condições financeiras relativas à contratação do mesmo, bem como a consulta às instituições financeiras supra mencionadas, nos precisos termos e condições preconizados na referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

DE TERRENO PARA A ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA JOSÉ DOS**SANTOS COLAÇO FERNANDES CATARINO**:- A Senhora Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 04/11/2020 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Considerando que na reunião do Executivo Camarário de 02 de junho 2020, foi deliberado adquirir para a ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, pelo valor global de 7059,60€ (sete mil e cinquenta e nove euros e sessenta cêntimos), um terreno com a área de 1332m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10790, da UF de Cantanhede e Pocariça, descrito na Conservatória dos Registos de Cantanhede sob o n.º. 8653, da Freguesia de Cantanhede, propriedade de Maria José dos Santos Colaço Fernandes Catarino. Reunida a documentação para a celebração da escritura pública, verifica-se que se encontra registado na Conservatória uma servidão administrativa constituída a favor de SIMRIA – Saneamento Integrado dos Município da Ria. Após contactos estabelecidos pelo Senhor Diretor do Departamento de Desenvolvimento Economico e Social com a SIMRIA, no intuito de informar que o Município pretende adquirir o terreno para ampliação da Zona Industrial de Cantanhede e que o projeto cumpre os afastamentos estabelecidos no registo predial. Face ao exposto e conforme instruções, deixo à Consideração Superior a aquisição do terreno acima identificado, e já deliberado adquirir na reunião do Executivo Camarário de 02 de Junho de 2020, com o ónus de servidão administrativa a favor da SIMRIA – Saneamento Integrado dos Municípios da Ria, SA, conforme AP. 1881 de 2013/04/24 do Registo Predial que se anexa.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou, em aditamento à deliberação do Executivo Camarário de 02/06/2020, adquirir o terreno necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 8653, da Freguesia de Cantanhede, na qual se*

encontra inscrito, pela AP. 1881 de 2013/04/24, um ónus de servidão administrativa a favor da SIMRIA – Saneamento Integrado dos Municípios da Ria S.A, conforme A.P 1881 de 2013/04/24, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - Dívida de Lugar de Terrado por parte de Mavilde Mira Vieira de

Sousa / Extinção do Processo:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/10/2020 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “I – Dos factos: Tentativa de cobrança de dívida de lugar de terrado – Feira Quinzenal de Cantanhede (3.º trimestre de 2014), cujo devedor já faleceu. Atualmente verifica-se que, em nome do contribuinte já falecido, não são conhecidos quaisquer bens suscetíveis de penhora, bem como, não consta qualquer registo do mesmo como herdeiro em nenhuma herança, conforme informação prestada pela Direção de Finanças de Coimbra, Serviço de Finanças da Figueira da Foz. Neste contexto e conforme superiormente solicitado, cumpre informar o seguinte: II – Enquadramento Legal e respetiva análise: Ora, é certo que, as obrigações tributárias transmitem-se em caso de morte, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 29.º da Lei Geral Tributária, antes de efetuada a partilha. Não obstante, cumpre salientar que, as dívidas tributárias (nas quais se incluem as taxas) dos de cujus, são exclusivamente da herança, a qual constitui um património autónomo não de qualquer dos herdeiros, de acordo com o disposto no artigo 2097.º do Código Civil. Atentos todos os elementos constantes no presente processo, verifica-se que, após pedido de informação, para efeito de cobrança de dívida fiscal, o Serviço de Finanças da Figueira da Foz, informa que, não são conhecidos quaisquer bens suscetíveis de penhora, bem como, não consta o contribuinte falecido, como herdeiro em nenhuma herança. Assim, não existindo bens nem heranças, verifica-se a inexistência de pressupostos para o desenvolvimento de

-----Continuação da Ata n.º 21/2020 da Reunião Ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, realizada no dia 10 de novembro de 2020.-----

qualquer processo para a cobrança da dívida, devendo a mesma considerar-se extinta por força do artigo 176.º do Código de Procedimento e Processo Tributário. III – Conclusão: Considerando todo o exposto, submete-se à consideração superior o arquivamento definitivo do presente processo por extinção, de acordo com os fundamentos de facto e de direito aqui constantes. Salvo modesta opinião é este o entendimento da signatária.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou proceder ao arquivamento definitivo do processo em causa por extinção, de acordo e com os fundamentos de facto e de direito constantes na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

18 - PROCESSO N.º 441/20.7BECBR / AÇÃO ADMINISTRATIVA / AUTORA: TRANSTDF, LD.^a / RÉU: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / NOMEAÇÃO DE ADVOGADO / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA – UNIDADE ORGÂNICA 1, carta de citação datada de 14/10/2020, citando o Município de Cantanhede para contestar, no prazo de 30 dias, o Processo n.º 441/20.7BECBR que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autora TransTDF, Ld.^a e Réu o Município de Cantanhede. *A Câmara, por unanimidade, deliberou: 1) Mandar contestar o Processo n.º 441/20.7BECBR, que corre termos no Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, em que é Autora TransTDF, Ld.^a e Réu o Município de Cantanhede; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para indicar advogado e emitir respetiva procuração para o efeito. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

19 – ALIENAÇÃO DE ÁRVORES ABATIDAS POR MOTIVOS DE RISCO DE QUEDA

NO PARQUES DE MERENDAS NA PRAIA DA TOCHA:- A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma informação prestada em 30/10/2020 pelo Serviço Municipal de Aproveitamento e Armazém, do seguinte teor: “Na sequência do abate de árvores em risco de queda no Parque de Merendas na Praia da Tocha, coordenado pela Proteção Civil Municipal, foi solicitado a colaboração do Serviço Municipal de Aproveitamento e Armazém para alienação do material lenhoso em causa. Nesse sentido foram convidadas 4 empresas de indústria de madeira, para alienação das árvores abatidas, a saber: Woodser – Indústria de Madeiras, Lda.; Floresta Jovem, Plantação e Manutenção da Floresta, Lda.; Tribos D’ Inverno - Unipessoal, Lda. e Óscar Maia Lda. Apenas apresentou proposta de preços a empresa Óscar Maia Lda. no valor de 120,00 euros (iva autoliquidado), as restantes empresas não apresentaram proposta por considerarem que o serviço apresenta elevados custos de deslocação e remoção do material lenhoso. Pelo exposto propõe-se que o órgão executivo delibere pela autorização de venda à empresa Óscar Maia Lda, do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos pelo valor de 120,00 euros (iva autoliquidado).” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Serviço Municipal de Aproveitamento e Armazém, deliberou autorizar a venda à empresa Óscar Maia, Ld.^a, do material lenhoso, com a respetiva remoção dos resíduos pelo valor de 120,00 € (IVA autoliquidado) nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

20 - PROJETO DE ARQUITETURA COM PROPRIEDADE HORIZONTAL – RECONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO – HABITAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS / RUA MARQUÊS DE POMBAL, CIDADE DE CANTANHEDE / ALBINO DA SILVA FREITAS

/ INDEMNIZAÇÃO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 21/10/2020 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. Este processo 2019/450.10.204/427 do mydoc relaciona-se como o processo obras do D.U. n.º427/2019, em nome de Albino da Silva Freitas. 2. No seguimento da informação n.º 7995/2020 deste D.U. e do auto de vistoria à obra realizada em 08-09-2020, do qual o proprietário tomou conhecimento já que esteve presente na vistoria e assinou o respetivo auto, vem este apresentar orçamento para resolução da situação da conduta pública de águas pluviais detetada na zona da obra. 3. A matéria foi deliberada em reunião do executivo de 22-09-2020. 4. Segundo informações do D.O.M. o preço está dentro dos valores de mercado, face aos preços pagos pela Câmara Municipal em obra similar, e tendo em conta o rendimento do trabalho mais reduzido dada a pequena quantidade de vala a substituir/reparar. Vd. movimento 3 do processo mydoc: “O trabalho executado na Rua Marquês de Pombal, pelo empreiteiro Vitor Almeida e Filhos, em todo similar à presente proposta, custou na ordem de 650€+iva por metro linear, incluindo todos os trabalhos desde a demolição ao aterro. O orçamento apresentado considerando os 30 ml de BOX importa em 719€+iva por metro linear. Tendo em linha de conta que em termos que a quantidade é menor relativamente à empreitada da rua Marquês de Pombal, originando um menor rendimento de trabalho. Pelo que, salvo melhor opinião, a proposta apresentada considera-se dentro de valores de mercado”. 5. E ainda a informação da Sr.ª Diretora do mesmo D.O.M. no movimento 4: “Junto envio o orçamento apresentado pelo requerente para a execução dos trabalhos, sendo a informação técnica de que o valor indicado se encontra dentro do valor atual de mercado.” 6. Assim, em conformidade com o decidido sobre a metodologia proposta naquela informação o D.U., e deliberada pela Câmara Municipal, deve esta aprovar o valor do orçamento proposto para realização da obra no montante

de 21.590,00€ + IVA à taxa legal em vigor, devendo tal construção ser assumida pelo proprietário, conforme auto de vistoria, e a Câmara Municipal indemnizá-lo deste custo.

7. Entende-se que, tratando-se de conduta de águas pluviais de responsabilidade pública do Município, a sua execução deverá ser acompanhada por um técnico do D.O.M. 8. De igual modo deve a mesma ser devidamente cadastrada na rede de águas pluviais pelo serviço respetivo. 9. De decisão da Câmara Municipal deve ser dado conhecimento ao proprietário.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Diretor do Departamento de Urbanismo e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar o valor do orçamento proposto para a realização da obra de conduta pública de águas pluviais sita na Rua Marquês de Pombal, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, no montante de 21.590,00 € + IVA, conforme Auto de Vistoria datado de 22/09/2020 devendo a construção ser assumida, pelo proprietário e a Câmara Municipal proceder à indemnização no valor de 21.590,00€ + IVA, devendo ser autorizado o acesso à conduta e constituída a respetiva servidão administrativa. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

21 - SUSPENSÃO DO PLANO DE PORMENOR DA ZONA SUL DE CANTANHEDE E ESTABELECIMENTO SIMULTÂNEO DE MEDIDAS PREVENTIVAS:-

o Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 26/10/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental do seguinte teor: “Na sequência das deliberações da Câmara Municipal relativas à suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede

(PPZSC) e do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC) e estabelecimento simultâneo de Medidas Preventivas, de 07/07/2020 e de 04/08/2020 respetivamente, a conseqüente emissão de parecer favorável condicionado por parte da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro – CCDRC, o que originou o desenvolvimento de alterações de acordo com o ponto 5 do respetivo parecer, informa-se que: a) o processo encontra-se devidamente instruído e deverá ser remetido à Assembleia Municipal, organismo a quem compete determinar a suspensão dos instrumentos de ordenamento do território e o estabelecimento das Medidas Preventivas, de acordo com a alínea b) do ponto 1 do artigo 126º conjugado com o nº 3 do artigo 134º do RJIGT; Anexa-se à presente informação as diversas plantas com a área delimitada para a suspensão parcial do PPZSC e PUCC, relatórios de Fundamentação da Suspensão, texto das Medidas Preventivas e Deliberações da Câmara Municipal, nomeadamente de suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede (PPZSC) e do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede (PUCC) e estabelecimento simultâneo de Medidas Preventivas, datadas de 07/07/2020 e de 04/08/2020, respetivamente, bem como Deliberação da Câmara Municipal relativo ao Início do Procedimento da 1ª Revisão do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede – PUCC, datada de 23/10/2020, condição do parecer da CCDRC. *“A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo//Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal, a suspensão parcial do Plano de Pormenor da Zona Sul de Cantanhede e do Plano de Urbanização da Cidade de Cantanhede e estabelecimentos simultâneos de Medidas Preventivas, nos termos do disposto na alínea h) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos*

imediatos.-----

22 - PROCESSO N.º 1343/2020 / CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE / CABEÇADA GRANDE / FREGUESIA DE FEBRES / DE ANTÓNIO DOS SANTOS QUINTA,

requerimento n.º 1343/2020, datado de 23/10/2020, solicitando a emissão de uma certidão de constituição de compropriedade, referente ao prédio localizado em Cabeçada Grande, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/10/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “É requerido parecer para efeitos do disposto no artigo 54º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e Lei n.º 70/2015, de 16 de julho de 2015, sobre a constituição de compropriedade do seguinte prédio rústico: 8.690,00m², inscrito na matriz sob o artigo 3569º, da Freguesia de Febres e descrito na CRP de Cantanhede. Não se vê inconveniente na constituição da compropriedade requerida, para o artigo discriminado, porque não resulta do ato o parcelamento físico da propriedade em violação do regime legal dos loteamentos urbanos.” Em 27/10/2020 o Chefe daquela Divisão informa que concorda com a informação. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou autorizar a emissão da certidão de compropriedade, requerida pelo Sr. António dos Santos Quinta, referente ao prédio localizado em Cabeçada Grande, Freguesia de Febres, Concelho de Cantanhede inscrito na matriz predial rústica, daquela Freguesia, sob o artigo 3569º e descrito na CRP de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado nas referidas informações, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

23 – PROCESSO N.º 16/2020 / 3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

N.º 9/03 / RUA QUINTA DA BOAVISTA (CHÃO DO CONDE) – CIDADE DE CANTANHEDE / SANDRA MARIA CARVALHO DE OLIVEIRA:-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/10/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Na sequência da Informação Técnica emitida em 07/08/2020, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação do 3.º aditamento ao alvará n.º 09/2003. Aquando a entrega do pedido de emissão do alvará deverá ser entregue uma planta síntese do loteamento a contemplar as alterações aprovadas no 2.º aditamento ao alvará n.º 9/2003, em formato papel e digital, devidamente georreferenciado em sistema de coordenadas ETRS89.” Em 27/10/2020 o Diretor do Departamento de Urbanismo propõe a aprovação pela Câmara Municipal do 3.º aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 9/03.(...)” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 9/03, sito na Rua Quinta da Boavista (Chão do Conde), Lote n.º 5, na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da informação técnica prestada em 07/08/2020 pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----*

24 - PROCESSO N.º 79/2019 / 3.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

N.º 15/2004 / VILA E FREGUESIA DE FEBRES / CARLOS MANUEL LOTE

FERNANDES:- o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/10/2020 pelo Departamento de

Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 22/07/2020, procedeu-se à publicação do Avido 14/2020-VP de 21 de setembro de 2020, na comunicação social, nos termos do ponto 2 do artigo 20.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização (RMEU), para pronúncia dos proprietários que integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento de pedido de aprovação do 3.º aditamento ao alvará n.º 15/2004 de 29 de dezembro.” Em 27/10/2020 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Conforme informação, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do 3.º aditamento ao Alvará de loteamento n.º 15/2004, sito em Febres(...)”. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 3.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 15/2004, sito no Parque Desportivo de Febres, Lote n.º 33, na Freguesia de Febres, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, bem como da informação técnica, prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana em 22/07/2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

25 - PROCESSO N.º 39/2020 / 1.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 01/2004 / RUA SÃO JOSÉ, LOTE N.º 2 NA CIDADE DE CANTANHEDE / JOAQUIM TORRES BESSA:-

o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 27/10/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: “Na sequência da informação técnica emitida em 25/08/2020, procedeu-se à notificação para pronúncia dos restantes proprietários que

integram o alvará de loteamento, não tendo sido apresentada qualquer reclamação, observação ou sugestão à aprovação da alteração proposta. Desta forma, propõe-se o deferimento do pedido de aprovação do 1.º aditamento ao alvará n.º 01/2004 de 20/01.” Em 27/10/2020 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Conforme informação, propõe-se a aprovação pela Câmara Municipal do 1.º aditamento ao Alvará de loteamento n.º 01/2004, de 20/01 sito em Cantanhede”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o 1.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 01/2004, de 20/01, sito na Rua de São José, Lote n.º 2, na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, bem como da informação técnica, prestada pela Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana em 25/08/2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - PROCESSO N.º 1172/2020 / LICENÇA ADMINISTRATIVA / RUA HUMBERTO DELGADO, LOTE 7/3 NA CIDADE DE CANTANHEDE / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CANTANHEDE E POCARIÇA / MARIA TERESA GERALDO CARVALHO:- O

Senhor Vice-Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/10/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “O requerente pretende submeter a licenciamento a construção de uma habitação unifamiliar, a edificar no lote 7/3 da Rua General Humberto Delgado, em Cantanhede. 2) Parâmetros urbanísticos da proposta: Área Lote; 665,00 m²; Área Implantação (habitação): 30% área do lote = 199.50 m²; Área construção (habitação): não especificado (Plano de urbanização); Projeto: Área Lote: 665.00 m²; Área implantação da habitação: 205,30m²; Área Construção habitação: 313,05m². ZUC: inferior a 0.5; Estacionamento: 2 lugares. 3) Instrução do

processo. O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n. 113/2015, de 22 de Abril, e no RMEU) .4) Enquadramento legal: Instrumento de Gestão Territorial aplicável: alvará de loteamento 13/81 e Plano de Urbanização, in formação folha 55 e 56 - Processo de obras nº 249/2018. O projeto apresentado insere-se no loteamento 13/81 que teve por base a subdivisão do lote 7 do loteamento 1/78. Alteração, que motivou na altura a emissão de um novo alvará, mas que na verdade se trata de um aditamento ao loteamento. Loteamento, que de acordo com a informação prestada na informação técnica pág. 55 e 56 do processo de obras nº 249/2018 deve atender ao estipulado no Plano de Urbanização no que diz respeito à implantação e afastamento à estrema por os balizadores urbanísticos estipulados no alvará estarem ultrapassados e desajustados da realidade atual. Assim, e se superiormente se entender, deve também o presente processo ser apreciado também com base nessa informação, mantendo o índice de implantação previsto em alvará (30%) e a área máxima de construção de 50% da área do lote, uma vez que no loteamento não estipula área máxima de construção. Acessibilidades (Dec. Lei n. 163/2006); Nada a assinalar. Foi apresentada ficha Segurança contra riscos de incêndios. 5) Proposta de decisão: Propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições, Implantação: de acordo com a planta de implantação esc.: 1/200 ; Cota de soleira: de acordo com o plano de acessibilidades: Muro de vedação; De acordo com as peças desenhadas; Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização .Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado, O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; De forma a dar cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art. 43.^o do Regulamento Municipal de

Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR nº 209, 2ª série a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos Serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias, através do seguinte endereço de email: geral@cm-cantanhede.pt. Aprovação por deliberação camarária uma vez que a área de implantação é excedida na razão de 3%. 6) Projetos das especialidades a apresentar no prazo de 6 meses; Projeto de Estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica. Projeto com a demonstração do cumprimento do REH, e/ou RECS, incluindo pré-certificado SCE, Projeto do Condicionamento Acústico, a Projeto da Rede de Instalação de Gás. Projeto das Infraestruturas de Telecomunicações; Ficha eletrotécnica, acompanhada com termo de responsabilidade do projeto de instalação elétrica ou termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica. Projetos de Redes Domésticas de Águas. Esgotos e Águas Pluviais.” Em 04/11/2020 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir o pedido – aprovação do projeto de arquitetura, conforme e nos termos da informação, devendo apresentar os projetos das especialidades no prazo de 6 meses. A aprovação deve ser tomada em reunião do executivo, já que a implantação é excedida à razão de 3%.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deliberou aprovar a licença administrativa, cuja implantação é excedida à razão de 3%, respeitante ao processo n.º 1172/2020, referente ao licenciamento de uma moradia unifamiliar, a edificar na Rua General Humberto Delgado, Lote 7/3, na cidade de Cantanhede, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**27 - PROCESSO N.º 1260/2020 / APROVAÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL
E LICENÇA ADMINISTRATIVA / LOTE N.º 78 / LOTEAMENTO DA EXPANSÃO
NORTE – PRAIA DA TOCHA / FREGUESIA DA TOCHA / DE CARLOS FERNANDO**

CARDOSO BUCO, requerimento datado de 01/10/2020, solicitando a aprovação da propriedade horizontal do prédio sito na Rua das Camarinhas, Lote n.º 78, Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6012/20010405, Freguesia de Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3854, daquela Freguesia, com a seguinte descrição: Fração A (R/Chão e Cave) – Espaço destinado a habitação constituído pelo Rés-do-Chão e cave. O rés-do-chão é composto por sala, cozinha, instalação sanitária, dois quartos e arrumo. A cave destina-se a arrumos e instalação sanitária. Com a permissão 500%; Fração B (Andar e sótão) – Espaço destinado a habitação constituído por andar e sótão: o andar é composto por, sala, cozinha, instalação sanitária, dois quartos e arrumo, o sótão destina-se a arrumos e instalação sanitária. Com a permissão 500%; Espaços Comuns: São comuns a todas as frações o hall de entrada e os elementos componentes deste edifício e definidos na legislação em vigor. As áreas de logradouro são comuns às frações, sendo o seu uso exclusivo, de acordo com a planta indicadora das frações apresentadas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 02/11/2020 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, do seguinte teor: “ (..), informa-se que a propriedade horizontal requerida cumpre os requisitos estipulados nos artigos 1414.º e seguintes do Código Civil, atendendo a que as frações descritas são autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída para um espaço comum. A individualização das frações está em conformidade com o disposto no art.º 1418º, que fixa o valor relativo de cada fração,

expresso em percentagem ou permilagem.” Ainda junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/10/2020 por aquele Departamento, do seguinte teor:

“1. Descrição do pedido: O processo em apreço refere-se ao licenciamento de uma moradia bifamiliar, e muros de vedação. 2. Parâmetros urbanísticos da proposta. Área Lote: 202,00 m²; Área Implantação (habitação): 104,00 m²; Área Construção (habitação): 187,00 m², Projeto: Área Lote: 202,00m²; Área implantação da habitação: 104,00 m²; Área Construção Habitação: 192,40 m²; 3) Instrução do processo: O processo encontra-se devidamente instruído (Portaria n.º 113/2015. de 22 de Abril, e no RMEU). 4. Enquadramento legal; Instrumento de Gestão Territorial aplicável: Loteamento. Na sequência da apreciação do processo de construção mencionado em epígrafe, e com base no Instrumento de Gestão Territorial aplicável (3.º aditamento ao alvará de loteamento com o reg.º 2/2001 de 04.04.). Informa-se que o projeto cumpre o disposto na planta síntese do loteamento, no que diz respeito à área de construção, área de implantação, nº de pisos e uso previsto se considerarmos o exposto no ponto 8 do art.º 27 do RJUE uma vez que a área de construção deste projeto é excedida na razão de 3%. Acessibilidades (Dec. Lei n.º 163/2006): Nada a assinalar Foi apresentada ficha Segurança contra riscos de incêndios; 5. Proposta de Decisão: Propõe-se o deferimento do pedido nas seguintes condições: Implantação: de acordo com a planta de implantação à esc: 1/200; Cota de soleira: de acordo com o plano de acessibilidades: Muro de vedação entre inquilinos: de acordo com as peças desenhadas; Os RCD que não seja possível reutilizar devem ser objeto de triagem em obra, para posterior encaminhamento, por fluxos e fileiras de materiais, para reciclagem ou outras formas de valorização. Quando a triagem não possa ser efetuada, o produtor de RCD é responsável pelo seu encaminhamento para operador de gestão licenciado. O transporte de RCD deve ser feito acompanhado por uma guia; de forma a dar

cumprimento ao estipulado no ponto 3 do art.º 43.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município de Cantanhede (RMEU), publicado no DR nº 209, 2ª série, a 30 de outubro de 2018, nas fases de implantação e cobertura da edificação, a sua execução tem que ser comunicada aos serviços municipais de fiscalização da câmara municipal, com a antecedência de cinco dias através do seguinte endereço de email(geral@cm-cantanhede.pt). Aprovação por deliberação camarária. 6) Projetos das especialidades a apresentar no prazo de 6 meses: Projeto de Estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; Projeto com a demonstração do cumprimento do REH, e/ou RECS, incluindo pré-certificado SCE; Projeto do Condicionamento Acústico, Projeto da Rede de Instalação de Gás; Projeto das Infraestruturas de Telecomunicações; Ficha eletrotécnica, acompanhada com termo de responsabilidade do projeto de instalação elétrica ou termo de responsabilidade pela execução da instalação elétrica, Projetos de Redes Domésticas de Águas, Esgotos e Águas Pluviais.” Em 27/10/2020 o Diretor do Departamento de Urbanismo informa que é de deferir o pedido – aprovação do projeto de arquitetura, conforme e nos termos da informação, devendo apresentar os projetos das especialidades no prazo de 6 meses.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística e Reabilitação Urbana, deliberou: 1) Aprovar a Propriedade Horizontal do prédio sito na Rua das Camarinhas, Lote n.º 78 no Loteamento da Expansão Norte da Praia da Tocha, Freguesia da Tocha, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 6012/20010405, Freguesia de Tocha e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 3854, daquela Freguesia, nos termos requeridos e conforme informação prestada por aquele Departamento, mandando certificar em conformidade; 2) Aprovar a licença administrativa, cuja área*

de construção é excedida à razão de 3%, respeitante ao processo n.º 1260/2020, referente ao licenciamento do prédio, a edificar no referido loteamento, nos precisos termos e condições constantes das referidas informações. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - PROCESSO N.º 1370/2020 / LOTEAMENTO EXPANSÃO NORTE - LOTE N.º 75

- A / PRAIA DA TOCHA / DANIELA SOFIA CARVALHEIRO BUCO:- O Senhor Vice-

Presidente apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/11/2020 pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1.A requerente pretende a emissão de certidão para efeito de cancelamento do direito de preferência relativo ao lote n.º 75, fração A da Expansão Norte da Praia da Tocha, de que é proprietária. 2. O lote foi vendido em hasta pública de 24 de novembro de 2008, e escriturado em 23 de janeiro de 2009 no Notariado privativo da Câmara Municipal de Cantanhede. 3. Das condições de venda e da escritura de compra e venda consta que: a) O lote não pode ser alienado a título oneroso sem que a respetiva construção esteja concluída e sem que tenha sido passada a respetiva licença de utilização. b) Em caso excecionais, devidamente fundamentados, depende de autorização da Câmara Municipal de Cantanhede a transmissão do lote adquirido, antes que se mostre cumprido o acima referido. c) Verificando-se o previsto na alínea acima referida, a Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou coletivas, no caso de alienação do lote com as construções eventualmente existentes) por contrato de compra e venda ou por qualquer modo compatível com a obrigação de preferência. 4.Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 11-02-2020, foi decidido autorizar o cancelamento do pacto de preferência para os lotes número 85 a 95 da Expansão Norte da Praia da Tocha, os quais continham cláusulas contratuais idênticas às anteriormente referidas. 5. Entende-se, atento o

princípio da igualdade, que a posição do Município tem que ser idêntica para situações idênticas e diferente para situações diferentes. 6) Ora, se em ambas as situações (a atual e a decidida em 11-02-2020) as cláusulas de venda são idênticas, idêntica terá que ser também a decisão quanto ao cancelamento do pacto de preferência. 7) Assim, tendo por base a fundamentação expendida naquela deliberação que suportou a decisão relativamente aos lotes números 85 a 95, entendemos que a mesma fundamentação deve suportar uma decisão de cancelamento do ónus de preferência inscrito a favor do Município de Cantanhede para os lotes número 36 a 40 inclusive, número 55 e 56 e número 66 a 84 inclusive, os quais foram abrangidos pela mesma hasta pública de 24-11-2008, desde que se mostre concluída a construção respeitante ao respetivo lote e emitido o correspondente alvará de licença de utilização. Conclusão: Conforme exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar o cancelamento do pacto de preferência, face ao cumprimento das condições de compra e venda constantes do registo da Conservatória de Registo Predial de Cantanhede, pela AP. 2345 de 2009-01-28 do lote 75, fração A, da Expansão Norte da Praia da Tocha, requerido por Daniela Sofia Carvalheiro Buco, uma vez que se verificam os pressupostos exigidos para tal, nomeadamente ter sido emitido alvará de licença de utilização n.º 159/2013, em 30/10/2013 para a respetiva edificação. b) Autorizar o cancelamento do pacto de preferência e cláusulas registadas na Conservatória de Registo Predial, no que concerne aos lotes número 36 a 40 inclusive, número 55 e 56 e número 66 a 84 inclusive, desde que se mostre concluída a construção respeitante ao respetivo lote e emitido o correspondente alvará de licença de utilização.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou; 1) Autorizar o cancelamento do pacto de preferência, face ao cumprimento das condições de compra e venda constantes do registo da*

Conservatória de Registo Predial de Cantanhede, pela AP. 2345 de 2009-01-28 do lote 75, fração A, da Expansão Norte da Praia da Tocha, requerido por Daniela Sofia Carvalheiro Buco, uma vez que se verificam os pressupostos exigidos para tal, nomeadamente ter sido emitido alvará de licença de utilização n.º 159/2013, em 30/10/2013 para a respetiva edificação; 2) Autorizar o cancelamento do pacto de preferência e cláusulas registadas na Conservatória de Registo Predial de Cantanhede, no que concerne aos lotes número 36 a 40 inclusive, número 55 e 56 e número 66 a 84 inclusive, desde que se mostre concluída a construção respeitante ao respetivo lote e emitido o correspondente alvará de licença de utilização, mandando certificar em conformidade. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA: "CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI / EB1 / CE), POR EMPREITADA: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE FEBRES"

FEBRES:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/2020 pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: "O Município de Cantanhede encontra-se a reabilitar os edifícios escolares do Concelho e nesse âmbito há necessidade de proceder à ampliação e requalificação da EB1 de Febres. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB1 / CE), por Empreitada: Ampliação e Requalificação da EB1 de Febres, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Painel de Obra e os Projetos da parte da Requalificação do atual

edifício existente e logradouro envolvente e os Projetos da parte da Construção de Pavilhão constantes do ponto 1.1., da parte I, do Caderno de Encargos, do procedimento. Importa salientar que a obra a executar se situa na EB1 de Febres, sita na Rua Conselheiro Costa Soares, em Febres, na Freguesia de Febres e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo requalificação / remodelação de edifício destinado à educação. De salientar que o projeto contempla duas situações distintas em termos construtivos: uma diz respeito à requalificação do atual edifício existente e logradouro envolvente e a outra à construção de raiz de um pavilhão. Assim, ainda a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: - Demolições, movimentação de terras, estruturas de betão armado, alvenarias, isolamentos e impermeabilizações, cantarias, caixilharias, serralharias, carpintarias, revestimentos de tetos e pavimentos, pinturas, instalações sanitárias, redes prediais de águas, esgotos e eletricidade e sistema de AVAC. - Fundações e estruturas: Demolições, reforço das paredes existentes, fornecimento e aplicação de estrutura metálica e em madeira. - Arranjos exteriores. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 360 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2021 e de 2022. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 1.032.773,59 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município e que será distribuído, em função do exposto acima,

pelos seguintes anos económicos: ANO DE 2021: 475.075,85 € + IVA a 06% = 503.580,40 €, referente a 46% de execução de obras no ano económico de 2021; ANO DE 2022: 557.697,74 € + IVA a 06% = 591.159,60 €, referente a 54% de execução de obras no ano económico de 2022. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45214000 - Construção de edifícios destinados à educação ou à investigação. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Também se informa que, apesar do disposto no artigo 46.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, e dado que o preço base é superior a 500.000,00 €, não foi possível prever a adjudicação por lotes, por situação prevista nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do mesmo dado que a eventual separação das prestações a abranger pelo objeto do presente procedimento causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Assim, nesse âmbito, importa ressaltar que, no caso do objeto da presente empreitada, a possibilidade de termos em obra vários adjudicatários, com iguais responsabilidades contratuais na execução de cada uma das "possíveis" partes, leia-se divisões ou lotes, seria inviável, económica e funcionalmente, porquanto os trabalhos a realizar, obrigam a uma execução sequencial, articulada e perfeitamente coordenada entre as diferentes especialidades previstas, designadamente demolições, movimentação de terras, estruturas de betão armado, reforço das paredes existentes, alvenarias, isolamentos e

impermeabilizações, cantarias, caixilharias, serralharias, carpintarias, revestimentos de tetos e pavimentos, pinturas, instalações sanitárias, redes prediais de águas, esgotos e eletricidade e sistema de AVAC e os arranjos exteriores. Mais ainda, tratando-se de uma escola em funcionamento, a hipótese da existência de mais do que um adjudicatário seria muito arriscado em termos da gestão dos prazos, pois temos obrigatoriamente de proceder a uma rotatividade na ocupação das salas de aula, devido à escassez de espaços de realojamento durante as obras, o que seria impossível de gerir e muito dificilmente se conseguiria alocar responsabilidades a um dos adjudicatários por eventual, incumprimento contratual. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente

para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição; Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição; Vogal: Eng.º António Carlos Albuquerque Sousa, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em regime de substituição; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Responsável pela Divisão de Empreitadas; Suplente: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, em regime de substituição; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Joana Rocha Martins, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura

digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos ao Gabinete de Contratação Pública, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

Imputação Orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB1 / CE), por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/802/20/2020, de 10/11/2020, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2021 e de 2022, o valor base do procedimento, acima mencionado, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2021 e de 2022. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rúbrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 510.822,00 €, para o ano de 2021 e de 704.425,00 €, para o ano de 2022.

Assunção de Compromissos Plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2021 e de 2022, a autorização

da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB1 / CE), por Empreitada: Ampliação e Requalificação da EB1 de Febres” pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio e a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

30 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA: "CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI / EB1 / CE), POR EMPREITADA: AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA EB1 DE FEBRES":-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro e pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Foi presente

a Reunião de Câmara de 10/11/2020, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 1.032.773,59 € + IVA a 06%, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 360 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Atendendo ao prazo acima mencionado, o procedimento onerará os exercícios económicos de 2021 e de 2022, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: ANO DE 2021: 475.075,85 € + IVA a 06% = 503.580,40 €, referente a 46% de execução de obras no ano económico de 2021; ANO DE 2022: 557.697,74 € + IVA a 06% = 591.159,60 €, referente a 54% de execução de obras no ano económico de 2022. Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 211 2004/10 2 - "Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB1 / CE), por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010305 - "Escolas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/802/20/2020, de 10/11/2020, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2021 e de 2022, o valor base do procedimento, acima mencionado, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo,

sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2021 e de 2022. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rubrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 510.822,00 €, para o ano de 2021 e de 704.425,00 €, para o ano de 2022. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2021 e de 2022, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie.” A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para a “Construção / Beneficiação / Reparação de Edifícios Escolares (JI / EB 1/ CE), por Empreitada: Ampliação e Requalificação da EB1 de Febres”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO ATRAVÉS DE CONCURSO PÚBLICO PARA:
"CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE - BALNEÁRIOS E

BANCADA, POR EMPREITADA:- A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/2020 pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede pretende construir um edifício no Parque Desportivo de Cantanhede destinado a balneários e bancadas por forma a dar resposta à crescente necessidade de dotar o espaço onde já se encontram construídos os campos de futebol, em relva natural e em relva sintética, com todas as condições essenciais para a formação de jovens atletas e ao mesmo tempo proporcionar uma experiência do espetáculo desportivo que garante o conforto e segurança adequados ao visionamento dos jogos. O conjunto a edificar é dividido em dois braços principais, interligados através de um átrio que funciona como ponto de charneira: o braço nascente, destinado à equipa principal de seniores e espaços da direção; o braço poente, destinado à formação e sala polivalente. Através de um jogo de escadas e rampas muito suaves, poder-se-á fazer o atravessamento do espaço, entre a entrada norte e a entrada sul, podendo percorrê-lo entre árvores e espaços verdes, onde será possível, entre outras coisas, praticar desporto, sentar-se a ler um livro ou contemplar os treinos a decorrer nos campos de treino de futebol. A compartimentação foi organizada com base na lógica de utilização do espaço pelos diferentes escalões das equipas de futebol. O braço nascente, sob a bancada com 530 lugares sentados, está organizado de modo a responder predominantemente a uma utilização pelas equipas seniores. Neste braço são colocados dois balneários principais, uma zona de tratamento, jacuzzi e tanque de gelo, assim como os balneários de treinadores e árbitros. No topo sul, para além do estacionamento, prevê-se um espaço de arrumação de equipamentos e manutenção do relvado seguido de uma zona técnica, sendo que estes espaços se encontram à cota do relvado, elevada em relação à circulação interna, permitindo o acesso direto a

partir do próprio campo. Ainda no corpo nascente do volume, colocaram-se os espaços relacionados com o tratamento médico e controlo de doping a norte na parte mais próxima do átrio, prevendo que estes possam ser utilizados também pelas camadas jovens que utilizaram o volume adjacente aos campos de treino a poente. Neste volume poente são colocados do lado sul os seis balneários para todas as camadas da formação de atletas, dois balneários de árbitros e dois balneários de treinadores, como espaços de apoio aos treinos e jogos a realizar nestes campos. Na zona mais próxima ao átrio e com grande transparência de planos que permitem um atravessamento visual desde o pátio exterior em frente do anfiteatro até aos campos de treino, encontra-se o ginásio que à semelhança do que acontece com a zona de tratamento no volume nascente, pretende servir também as equipas seniores. No piso 1 para além da cafetaria / restaurante encontramos sobre a bancada, o espaço envidraçado destinado à imprensa e sala de som e no topo sul as casas de banho públicas. Para o efeito, propõe-se a execução de uma empreitada para a Construção do Parque Desportivo de Cantanhede - balneários e bancada, por Empreitada, nos termos definidos no Processo de Concurso composto pelo Programa de Procedimento e pelo Caderno de Encargos sendo que este é constituído pela Parte I - Cláusulas Jurídicas; a Parte II - Obrigações relativas à execução da obra; o Mapa de Medições; o Plano de Segurança e Saúde (PSS); o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPGRCD); o Painel de Obra; o Estudo Geológico e Geotécnico e os Projetos constantes do ponto 1.1., da parte I, do Caderno de Encargos, do procedimento. Importa salientar que a obra a executar se situa no Parque Desportivo de Cantanhede, sita na Zona Industrial de Cantanhede, em Cantanhede, na União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça e Concelho de Cantanhede e a natureza dos trabalhos a executar é do tipo construção de balneários e bancada em Parque Desportivo. No

entanto a esse respeito, importa ressaltar que os trabalhos a executar no âmbito da presente empreitada se prendem com as áreas seguintes: Trabalhos preparatórios (estaleiro, taxas, ligações provisórias de água e luz, acessos, implementação do PSS e do PPGRCD e aplicação de painéis de obra). Arquitetura: Alvenarias; Impermeabilizações; Isolamentos e coberturas; Pavimentos; Revestimento de paredes e tetos; Carpintarias; Serralharias; Pinturas; Equipamentos sanitários e torneiras. Arranjos exteriores; Estabilidade: Escavações e aterros; Fundações; Betão armado em paredes, muros, lajes, escadas, pilares, vigas, caixa de elevador; Estrutura de cobertura em perfis tubulares de secção retangular em aço. Rede predial de abastecimento de água. Rede predial de drenagem de águas residuais. Rede predial de drenagem de águas residuais pluviais. Rede de instalação de gás natural. Rede de instalação elétrica, incluindo PT. Instalação de sistema de SOM. Sistema de deteção de Intrusão. Rede de ITED. AVAC. Rede de segurança contra incêndios em edifícios. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Importa contudo salientar que, face ao decurso do processo, e do período necessário para a conclusão do presente procedimento, bem como do processo de visto prévio do Tribunal de Contas, se informa que, a execução do contrato ocorrerá portanto nos anos de 2021, de 2022 e de 2023. O custo com a presente empreitada estima-se, de acordo com os trabalhos a executar, no valor global de 3.155.495,64 € + IVA, valor que corresponderá ao preço base do presente procedimento, e que teve na sua definição o considerar dos valores unitários de trabalhos, de natureza similar, anteriormente adjudicados em procedimentos do Município e que será distribuído, em função do exposto acima, pelos seguintes anos económicos: ANO DE 2021: 525.915,94 € + IVA a 06% = 557.470,90 €, referente a 4/24 de execução de obras no ano económico de 2021; ANO DE 2022: 1.577.747,82

€ + IVA a 06% = 1.672.412,69 €, referente a 12/24 de execução de obras no ano económico de 2022; ANO DE 2023: 1.051.831,88 € + IVA a 06% = 1.114.941,79 €, referente a 8/24 de execução de obras no ano económico de 2023. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 45212221 - Construção de estruturas para campo de desportos. Dado o exposto, propõe-se superiormente a abertura do respetivo procedimento através, de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Também se informa que, apesar do disposto no artigo 46.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, e dado que o preço base é superior a 500.000,00 €, não foi possível prever a adjudicação por lotes, por situação prevista nos termos do disposto na alínea a), do número 2, do mesmo dado que a eventual separação das prestações a abranger pelo objeto do presente procedimento causaria graves inconvenientes para a entidade adjudicante. Ora, dividir algo em lotes é seccionar algo compacto, pelo que a escolha entre agregar ou dividir não pode ser aplicada, de forma genérica, a todo o tipo de obras. No caso do objeto da presente empreitada para Construção do Parque Desportivo de Cantanhede - balneários e bancada, por Empreitada, dividi-la em lotes, seria admitir podermos vir a ter em obra vários adjudicatários, com iguais responsabilidades contratuais na execução de cada uma das "possíveis" partes, leia-se divisões ou lotes. A hipótese de existirem, em simultâneo, diferentes adjudicatários, como facilmente se compreenderá, criaria dificuldades na construção do presente edifício, sendo concomitantemente

funcionalmente inviável. A hipótese da existência de mais do que um adjudicatário em obra, caso se tivesse optado pela divisão em lotes, seria excessivamente oneroso, impossível de gerir e muito dificilmente se conseguiria alocar responsabilidades a um dos adjudicatários por eventual, incumprimento contratual. Está previsto a obra ser executada, temporalmente, numa única fase, consistindo a mesma na realização de trabalhos de escavações e aterros; de fundações; de betão armado; de alvenarias; de impermeabilizações; de isolamentos e coberturas; de revestimento de pavimentos, paredes e tetos; de carpintarias; de serralharias; de pinturas; de redes prediais de água e esgotos; de rede de instalação de gás; de redes de instalações elétricas, ITED, AVAC e segurança contra incêndios, entre outros. Todas essas espécies de trabalho estão interligadas e, construtivamente, dependentes umas das outras, pelo que facilmente se compreenderá que construir este edifício (o objeto do contrato) no seu todo, fundamenta-se em razões de ordem técnica, económica e de garante da obra, pelo que a sua separação causaria graves dificuldades para o Município de Cantanhede.

Critério de adjudicação: A adjudicação será efetuada tendo em conta o critério da "proposta economicamente mais vantajosa na modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar", conforme estabelece a alínea b), do número 1, do artigo 74.º, do novo Código dos Contratos Públicos, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso e dado o cumprimento do disposto no número 3, do mesmo artigo pois as peças do procedimento definem todos os restantes elementos da execução do contrato a celebrar.

Aprovação do processo de concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 40.º, do novo Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior, dando cumprimento ao número 2 do

mesmo. De igual modo se indica que o anúncio a ser submetido considerará os itens constantes das peças do procedimento pelo que nos termos do referido número 2, se considera também que se possa proceder à aprovação da minuta do anúncio. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do novo Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Eng.ª Anabela Barosa Lourenço, Diretora do Departamento de Obras Municipais, em regime de substituição; Vogal: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição; Vogal: Eng.º António Carlos Albuquerque Sousa, Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, em regime de substituição; Suplente: Eng.º Luís Filipe Henriques Ribeiro, Responsável pela Divisão de Empreitadas; Suplente: Eng.º Nuno Jorge Rocha Nogueira, Chefe da Divisão de Estudos e Projetos, em regime de substituição; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Joana Rocha Martins, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do novo Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito de presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que

venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, e em representação do Município de Cantanhede, possa assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada do seu cartão de cidadão ou com certificado de assinatura digital, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer tramitação de documentação, que venha depois a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa ser efetuada pelos colaboradores afetos ao Gabinete de Contratação Pública, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação orçamental: Acresce referir que, caso seja autorizado o procedimento, a despesa inerente ao mesmo, encontra-se cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 252 2001/21 1 - "Parque Desportivo de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - "Instalações desportivas e recreativas", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/803/20/2020, de 10/11/2020, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2021, de 2022 e de 2023, o valor base do procedimento, acima mencionado, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima

sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2021, de 2022 e de 2023. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rubrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 1.000.000,00 €, para o ano de 2021, de 1.672.420,00 €, para o ano de 2022 e de 1.114.947,00 €, para o ano de 2023. Assunção de compromissos plurianuais: Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2021, de 2022 e de 2023, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal, a qual se pronunciará na sua próxima Sessão Ordinária. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação do presente concurso, a qualquer dos concorrentes, nos termos do artigo 79.º, do novo Código dos Contratos Públicos.” *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou mandar proceder à abertura do competente Concurso Público, tendo em vista a “Construção do Parque Desportivo de Cantanhede – Balneários e bancada, por Empreitada” pelo que aprovou o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), a minuta do anúncio e a constituição do Júri para o presente concurso, nos termos propostos na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

32 - AUTORIZAÇÃO DA ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA: "CONSTRUÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE CANTANHEDE - BALNEÁRIOS E BANCADA, POR EMPREITADA":-

A Senhora Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro e pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: "Foi presente a Reunião de Câmara de 10/11/2020, uma informação para propor a abertura, do processo de concurso acima referenciado, através de um procedimento concursal por Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do artigo 19.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo Código dos Contratos Públicos. A despesa com o presente procedimento estima-se no valor global de 3.155.495,64 € + IVA a 06%, que será, portanto, o preço base a considerar para o mesmo. De igual modo se refere que o prazo de execução da presente empreitada é de 720 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados). Atendendo ao prazo acima mencionado, o procedimento onerará os exercícios económicos de 2021, de 2022 e de 2023, sendo que, a distribuição do preço base, por cada exercício económico, é a seguinte: ANO DE 2021: 525.915,94 € + IVA a 06% = 557.470,90 €, referente a 4/24 de execução de obras no ano económico de 2021; ANO DE 2022: 1.577.747,82 € + IVA a 06% = 1.672.412,69 €, referente a 12/24 de execução de obras no ano económico de 2022; ANO DE 2023: 1.051.831,88 € + IVA a 06% = 1.114.941,79 €, referente a 8/24 de execução de obras no ano económico de 2023. Face ao exposto, informa-se que, a despesa inerente ao mesmo, se encontra cabimentada na Rúbrica do Plano Plurianual de Investimento 02 252 2001/21 1 - "Parque Desportivo de Cantanhede, por Empreitada" e Rúbrica Orçamental 02 07010406 - "Instalações desportivas e recreativas", da Câmara Municipal e Serviços

Municipais, sob o número Informação de cabimento RI Concurso n.º 81/803/20/2020, de 10/11/2020, por um valor simbólico de 0,01 €, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, nos anos de 2021, de 2022 e de 2023, o valor base do procedimento, acima mencionado, face à distribuição plurianual que se expressou, sendo que, aquando da celebração do contrato, se deverá proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, bem como proceder ao competente compromisso do mesmo, sendo que a referida situação se prende com o exposto acima sobre a execução do contrato ir apenas ocorrer nos anos de 2021, de 2022 e de 2023. Depois, nesse âmbito importa também ressaltar que, a rubrica acima referenciada, possui uma dotação orçamental de 1.000.000,00 €, para o ano de 2021, de 1.672.420,00 €, para o ano de 2022 e de 1.114.947,00 €, para o ano de 2023. Atendendo a que a despesa do presente procedimento terá um encargo orçamental nos anos económicos de 2021, de 2022 e de 2023, a autorização da repartição de encargos prevista nos números 1, 2 e 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, necessita de autorização do Órgão Deliberativo, pelo que será sujeita a autorização da Assembleia Municipal. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromisso, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, será também sujeita a autorização da Assembleia Municipal. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, sendo que, para tal, deverá a presente Informação ser presente à Assembleia Municipal para que a mesma se pronuncie." *A Câmara, por unanimidade e dando cumprimento ao disposto na alínea c), n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, deliberou solicitar autorização*

à Assembleia Municipal para a assunção dos compromissos plurianuais, subjacentes ao procedimento para a “Construção do Parque Desportivo de Cantanhede – Balneários e bancadas, por Empreitada”, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

33 – CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E REPARAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA MARQUÊS DE MARIALVA DE CANTANHEDE POR EMPREITADA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / DA SOCERTIMA – SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES DO CÉRTIMA, LD.ª

Carta datada de 27/10/2020, solicitando a prorrogação de prazo adicional até ao dia 18/12/2020 para a conclusão da obra “Construção/Beneficiação e Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por empreitada”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/10/2020 pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Proponho que seja autorizada a prorrogação de prazo até 18 de dezembro, graciosa. (...)”. A Câmara, por unanimidade, e tendo por base a informação prestada pela Diretora do Departamento de Obras Municipais, deliberou aprovar a prorrogação de prazo graciosa para realização da obra “Construção/Beneficiação e Reparação da Escola Básica Marquês de Marialva de Cantanhede, por empreitada”, até ao dia 18 de dezembro de 2020. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – ATA N.º 1/2020:- o Senhor Vereador,

Dr. Adérito Machado apresentou ao Executivo a Ata n.º 01/2020 da Comissão Municipal de Trânsito, sugerindo que as medidas aí propostas fossem implementadas pelos Serviços Municipais. A Câmara tomou conhecimento do teor da referida ata, da qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas, e por

unanimidade, deliberou mandar implementar as medidas nela preconizadas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

35 - CATRAIA – MARÉS DE ARTE SUSTENTÁVEL / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA PRAIA DA TOCHA:- O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/10/2020 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: “O Decorreu entre os dias 22 e 30 de agosto a CATRAIA – Marés de Arte Sustentável na Praia da Tocha, organizada pela Associação de Moradores da Praia da Tocha, com o apoio do Município de Cantanhede, da Junta de Freguesia da Tocha e da Inova-EMM. De acordo com o projeto apresentado, “a CATRAIA surge como um evento que visa fomentar um exercício de consciencialização ambiental através da arte. Com lugar na Praia da Tocha, uma praia que preserva ainda uma forte tradição piscatória e um turismo pouco massificado, pretende-se a descentralização da cultura, trazendo música, instalações, conversas e oficinas para miúdos e graúdos. A ideia surgiu da expressão local “andar à catraia” que significa, na gíria piscatória da região, o ato de caminhar à beira-mar em busca de materiais trazidos pelo mar com o fim de os reutilizar. No passado, esta prática servia as necessidades da população, que ali procurava objetos que lhes pudessem ser úteis: uma garrafa para o azeite, para o petróleo ou tábuas de madeira para remendar as suas casas. A “catraia” refletia tempos de grandes dificuldades económicas, em que era preciso usar a imaginação para poupar, mas que, no fundo, definia comportamentos e estilos de vida mais ecológicos que os de hoje. Nas últimas décadas, assistimos a um desenvolvimento social, económico e industrial, que nos fez embarcar num admirável mundo do progresso e do crescimento (supostamente) ilimitado e o costume de ir à catraia caiu em desuso. O projeto CATRAIA surgiu, então, da emergência de criar uma 3ª geração que “anda à catraia”, de forma a refletir sobre o lixo que produzimos e sobre

os modelos de consumo que moldaram os hábitos da sociedade nos últimos anos”. O programa deste ano foi extremamente vasto e diversificado, e incluiu: Beach Cleanup que resultou na recolha de cerca de 860 kg de lixo, Exposição “O Resto não é só paisagem”, a apresentação da série documental “É p’ra amanhã” que revela projetos nacionais que trabalham para construir um futuro mais sustentável nas áreas da alimentação, energia, mobilidade, economia, política e educação, arte urbana realizada pelos artistas Espirro, Gustavo Brado, Tiago Dinis e Local Crew, Batismo de Surf, Aulas de Yoga, Aulas de Bodyboard, Tarde dos Catraios com a realização do Safari das Camarinhas, Terra Educa e Peddy Paper, Mercadinho Local, Catraia Performance com João Toscano e Vasco Faim, e Costura Upcycling. A edição de 2020 resultou num programa adaptado à situação de pandemia, cumprindo todas as normas da Direção Geral da Saúde (DGS), e revelou-se mais uma edição de grande sucesso. Pelo exposto e para fazer face às despesas da CATRAIA, e em conformidade com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros) a conceder à Associação de Moradores da Praia da Tocha (AMPT).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 03/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros) à Associação de Moradores da Praia da Tocha, destinado a participar nas despesas com o projeto Catraia – Marés de Arte Sustentável na Praia da Tocha, que decorreu entre os dias 22 e 30 de agosto do corrente ano e de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea e) do n.º 2 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em*

minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - PROPOSTA DE PROTOCOLO INSTITUCIONAL A CELEBRAR ENTRE O

MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A ASSOCIAÇÃO CIOFF:- O Sr. Vice-Presidente

apresentou ao Executivo uma informação prestada em 05/11/2020 pela Divisão de Cultura, do seguinte teor: "O Município de Cantanhede foi convidado a integrar como "Membro Apoiantes" a Associação CIOFF Portugal. A Associação CIOFF Portugal, nos termos dos seus Estatutos, está incumbida de estabelecer a cooperação e a solidariedade entre os seus membros, nas atividades de caráter desinteressado que desenvolvem no âmbito da organização e participação em Festivais Internacionais de Folclore, bem como na preservação e divulgação da cultura popular e tradicional portuguesa. Pela análise do Regulamento Interno desta associação, os Membros Apoiantes são " todos aqueles que através de acordos de cooperação ou patrocínios apoiem a Associação CIOFF Portugal". Os Membros Apoiantes não têm direito a voto, e constarão em todos os materiais promocionais da Associação. A participação do Município de Cantanhede como Membro Apoiantes da Associação CIOFF Portugal obrigará ao pagamento de uma quota anual de 250€. Pelo exposto, e considerando que o Folk Cantanhede é um dos 12 festivais com a chancela CIOFF, dando grande visibilidade ao concelho como espaço de afirmação de dinâmicas e intercâmbios culturais de maior relevância, sugere-se que o Município de Cantanhede seja um Membro Apoiantes da Associação CIOFF Portugal. Para o exposto, remete-se em anexo uma minuta de protocolo (já validade pelo Gabinete Jurídico) entre ambas as instituições, para ir a Reunião de Câmara. Mais se informa que a quota diz respeito ao ano civil de 2021." *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo Institucional a celebrar entre o Município de Cantanhede e a Associação CIOFF Portugal cujo objetivo*

visa integrar o Município de Cantanhede como Membro Apoiante do CIOFF, documento do qual ficará um exemplar arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.-----

37 - NORMAS DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DE GESTÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:- O

Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou à Câmara uma informação prestada em 30/10/2020 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, vem o signatário propor a aprovação em reunião de Câmara Municipal as normas de utilização e funcionamento das instalações desportivas de gestão municipal do Município de Cantanhede que se anexam a esta informação. Informação interna 1449 de 21/05/2012 – Proposta de regulamento de equipamentos e/ou instalações desportivas do Município de Cantanhede – aprovado em reunião de Câmara Municipal realizada em 03/02/2015, por unanimidade, tendo posteriormente sido aprovado em Assembleia Municipal no dia 19/02/2015, entrando em vigor desde o dia 05/03/2015. Informação interna 1448 de 21/05/2012 – Proposta de normas internas de utilização das instalações desportivas de gestão municipal do município de Cantanhede – foram proposta normas para as Piscinas Municipais de Cantanhede, Pavilhão Marialvas, Parque Expo Desportivo de São Mateus, Complexo Desportivo da Tocha, Complexo Desportivo de Febres e Complexo Desportivo de Cantanhede. As referidas normas internas necessitam apenas de aprovação em reunião de Câmara Municipal, dispensando a aprovação da Assembleia Municipal, tendo em consideração o disposto no n.º 2 do artigo 4º do Regulamento de Utilização de Equipamentos e ou Instalações Desportivas do Município de Cantanhede que dispõem: (...) Serão definidas pela Câmara Municipal as normas internas de utilização e funcionamento dos

equipamentos e/ou instalações desportivas do Município. (...) Volvidos 8 anos desde a proposta realizada, e estando desadequados os anteriores regulamentos e normas específicos de cada instalação desportiva, proponho que com a brevidade possível se submetam os documentos em anexo à aprovação em reunião de Câmara Municipal, regularizando o disposto no artigo n.º2 do artigo 4º do regulamento supracitado.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Desporto deliberou aprovar as normas de utilização e funcionamento das instalações desportivas de gestão municipal do Município de Cantanhede, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.-----

38 - REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS A AGREGADOS FAMILIARES EM SITUAÇÃO DE EXTREMA CARÊNCIA ECONÓMICA DO CONCELHO DE CANTANHEDE / RELATÓRIO 3.º TRIMESTRE DE 2020 / PARA CONHECIMENTO:-

A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 02/10/2020 pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do seguinte teor: “Para cumprimento do n.º1 do artigo 11º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede – “Relativamente aos apoios previstos no capítulo II do presente Regulamento, a decisão de apoio cabe à Câmara Municipal que delega na Presidente da Câmara Municipal, com a capacidade de subdelegar no Vereador da área, sendo que será apresentada trimestralmente a reunião de Câmara, pela Vereadora com Competências Delegadas, um relatório com todos os apoios atribuídos” – junto se anexa relatório trimestral da execução do referido Regulamento Municipal, relativo ao 3.º trimestre do ano 2020.” A Câmara tomou conhecimento do teor do

Relatório do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios a Agregados Familiares em Situação de Extrema Carência Económica do Concelho de Cantanhede, relativo ao 3.º trimestre de 2020, elaborado pela Divisão de Educação e Ação Social/Serviço Municipal de Ação Social, do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas.-----

-----Saiu a Senhora Presidente, assumindo a presidência o Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso.-----

39 - PROPOSTA DE JUÍZES SOCIAIS:- A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou à Câmara uma informação prestada em 06/11/2020 pela Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: “Em conformidade com o solicitado pelo Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra, através do documento Mydoc E-17444, vem a Divisão de Ação Social e Saúde fazer presente a Proposta de lista de Juizes Sociais para a Comarca de Cantanhede: Atualmente os Juízos Locais Cível e Criminal de Cantanhede recuperaram a competência na jurisdição de Família e Menores, motivo pelo qual o Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra vem solicitar ao Município de Cantanhede que desencadeie o respetivo processo de seleção (este da competência dos municípios, de acordo com os arts. 31º e ss. do D.L. nº 156/78, de 30 de junho) para a posterior nomeação dos 15 juizes sociais efetivos e 15 juizes sociais suplentes, que vão intervir nas causas dos tribunais de menores, a serem nomeados de entre os cidadãos residentes na área do concelho, e devendo a lista ser, se possível composta por igual número de cidadãos de cada sexo. O exercício do cargo de Juiz Social constitui serviço público obrigatório e é considerado, para todos os efeitos, como prestado na profissão, atividade ou cargo do respetivo titular, em conformidade com o artigo 4.º do Decreto-Lei N.º 156/78, de 30 de junho. O referido decreto vem regular o procedimento a desenvolver para a criação da lista de candidatura a Juiz Social, pelo

que inscreve nos termos do artigo 33.º e 36.º da competência da Câmara Municipal a organização das candidaturas, devendo as listas ser votadas pela Assembleia Municipal e posteriormente remetidas ao Conselho Superior de Magistratura. Importa também relevar serem condições para nomeação para Juiz Social, inscritas no artigo 1.º do referido DL, ter mais de 25 anos de idade e menos de 65, saber ler e escrever português, estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos e não estar pronunciado, nem ter sofrido condenação por crime doloso. São atribuições dos Juizes Sociais fazer parte do tribunal na audiência em que esteja em causa a aplicação de medidas de internamento de criança menor idade, compreendida entre os 12 e os 16 anos, bem como do tribunal perante o qual seja efetuado debate judicial referente a processo judicial de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens em perigo. Os referidos juizes sociais são nomeados por despacho da Ministra da Justiça, a publicar no Diário da República. A nomeação faz-se por períodos de 2 anos e os Juizes Sociais mantêm-se em exercício até à tomada de posse dos que os devam substituir (em acordo com os artigos 37.º e 5.º). Pelo exposto, coloca-se à consideração Superior a proposta de lista de candidatos a Juiz Social, a submissão à votação da Assembleia Municipal da respetiva lista e posterior remessa da mesma após aprovação da Assembleia Municipal, ao Tribunal Judicial da Comarca de Coimbra.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Ação Social e Saúde deliberou aprovar a lista de candidatos a Juiz Social, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, mandando submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos.*-----

-----Reentrou a Senhora Presidente assumindo de imediato a Presidência.-----

40 - PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-

ESCOLAR – PARCERIAS CELEBRADAS PARA A GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E DE APOIO À FAMÍLIA DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO CONCELHO / ANO LETIVO 2020-2021 / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE

18/08/2020:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/10/2020 pela Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “Considerando a celebração de parcerias com diversas entidades para a gestão das Atividades de Animação e Apoio à Família para a Educação Pré-Escolar nos jardins-de-infância do Concelho – ano letivo 2019/2020 que a Câmara Municipal deliberou em sua reunião de 18 de agosto de 2020; Considerando os anexos ao Acordo de Cooperação, a apresentar à Tutela através da DGEste; Considerando a frequência efetiva atual de crianças nos diversos jardins de Infância do Concelho, nas atividades de animação e apoio à família; Considerando a necessidade de reajuste dos recursos humanos face à admissão pela CMC de assistentes operacionais para o seu mapa de pessoal e às necessidades específicas dos grupos de crianças, sob a responsabilidade das entidades parceiras mediante os acordos celebradas no início do ano letivo para a gestão das AAF’s nos jardins-de-infância do Concelho, nomeadamente no jardim-de-infância de Ourentã, Cordinhã, Pocariça, São Caetano, Corticeiro de Cima, Sanguinheira e Vilamar; Considerando que a deliberação de 18/08/2020 assumiu um número mais elevado de crianças em AAF’s, cujos pais e encarregados de educação não formalizaram a sua inscrição; Considerando que o jardim de infância da Póvoa da Lomba foi deslocado das instalações da IPSS para o Centro Escolar de Cantanhede, por falta de condições de funcionamento, por força das regras e normas a aplicar no Centro de Dia daquela instituição – situação que não justifica a celebração do protocolo deliberado em 18/08/2020; Remeto à consideração superior a análise do processo para eventual assunção de novos valores a disponibilizar às entidades constantes em

documento apenso (elementos instrutórios) para a gestão das Atividades de Animação e de Apoio à Família dos Jardins de Infância, com efeitos de 1 de outubro até 31 de julho de 2021, bem como a retificação da deliberação de 18/08/2020, no que concerne ao protocolo a celebrar com a Plasce, pelo acima exposto. Proponho ainda que no pagamento do mês de outubro seja deduzida a diferença dos valores de gestão nos jardins de infância, nos quais se verifica uma redução de crianças inscritas, face ao mês de setembro. A saber: Ançã, Cantanhede, Cordinhã, Murtede e Sanguinheira. Ao invés o JI de Ourentã será majorado em 3 crianças.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Juventude, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 18/08/2020 no que concerne ao Protocolo de Cooperação celebrado entre o Município de Cantanhede e a Póvoa da Lomba, Associação Social Cultural e Ecológica, respeitante aos valores aprovados e nos precisos termos do preconizado na referida informação; 2) Aprovar a assunção de novos valores a pagar com acerto do mês de setembro às seguintes entidades: APEBA - Associação Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Ançã – 1.978,00€; Associação de Pais do Jardim de Infância N.º 1 Cantanhede – 2.975,00€; Associação de Pais e Encarregados de Educação do J.I. e Escola do 1.º CEB de Cordinhã – 1.064,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica do 1 Ciclo com J.I de Ourentã – 1.109,00€; Associação de Pais do Jardim de Infância da Pocariça – 1.199,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação do Jardim de Infância da Rede Pública de Murtede – 1.251,00 €; Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos da Escola C+S de Febres – 3.851,00 €; Apestocha – Associação de Pais e Encarregados de Educação da E.B. 2,3 Sec. João Garcia Bacelar da Tocha – 2.278,00€; Comissão de Melhoramentos de Vilamar – 824.00€, Centro Social Polivalente da Freguesia de Sepins – 1.236,00€; perfazendo

um valor total de 18.170,00€ (dezoito mil cento e setenta euros). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO DO JARDIM DE INFÂNCIA DO CORTICEIRO DE CIMA / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA:-

O Sr. Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 04/11/2020 pela Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor: “Considerando as competências do Município, no que respeita às instalações dos estabelecimentos de ensino da Educação Pré-escolar; Considerando que o funcionamento do jardim de infância de Corticeiro de Cima funciona em instalações propriedade da junta de freguesia; Considerando o pedido de apoio da Freguesia de Vilamar e Corticeiro de Cima face às despesas de eletricidade e de água, o qual ascende ao total de 2.060,30€, sou a propor, salvo melhor opinião, a atribuição de um subsídio neste valor. Mais se informa que foram remetidas cópias das faturas relativas às despesas apresentadas, as quais se encontram na E - 27843.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/11/2020 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Educação e Juventude e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 2.060,30 € à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima destinado a participar nas despesas de funcionamento do Jardim de Infância do Corticeiro de Cima, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33 e do n.º 1 do art.º 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

42 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 10 A 24 DE NOVEMBRO DE 2020:- A

Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 10 a 24 de novembro de 2020 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 19:00 horas, a Senhora Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----